



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

EDITAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

EDITAL N° 136336/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°963/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE DADOS E SERVIÇOS DE CHAMADAS DE VOZ POR PROTOCOLO DE INTERNET (VOIP) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, conforme condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Apêndice A.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total anual da contratação é de **R\$ 801.157,59 (oitocentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site (<https://bnc.org.br/>)

Dia 12/11/2026 às 09 h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



 **11 2770-3000** | Ramal 1023

 administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

 Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 136336/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação para contratação de serviços contínuos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da página da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE DADOS E SERVIÇOS DE CHAMADAS DE VOZ POR PROTOCOLO DE INTERNET (VOIP) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Apêndice A.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Apêndice A, sendo vedada a apresentação de proposta que não contemple integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a utilização da modalidade **pregão eletrônico**, em razão da padronização das especificações e da possibilidade de julgamento objetivo das propostas.

2.2. A contratação será realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto será executado de forma contínua durante a vigência contratual, mediante prestação mensal dos serviços e observância dos quantitativos máximos estimados. A continuidade do serviço não impede a adjudicação por lotes nem caracteriza fornecimento parcelado de uma mesma unidade de serviço. Cada lote terá preços, requisitos de habilitação,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

medição, pagamento e responsabilidades definidos neste Edital e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do contrato social e do comprovante de inscrição no CNPJ, desde que atendam às condições de credenciamento e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** O Lote 01 será destinado à ampla participação, permanecendo assegurados às ME/EPP todos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3.** O Lote 02 será reservado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte — ME/EPP — que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e declarem, sob as penas da lei, estar aptas a usufruir do tratamento favorecido nela estabelecido.
- 3.4.** Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.** Em caso de empate ficto, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7.** Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações cadastradas.
- 3.8.** O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.9.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, no momento da habilitação.
- 3.10.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.10.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.10.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item **3.10** será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A vedação de que trata o item **3.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. A classificação das propostas ocorrerá somente após a fase de lances, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço POR LOTE**;

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e será utilizado conforme as funcionalidades e regras do sistema eletrônico, observadas as condições deste Edital e da regulamentação aplicável.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor total do lote disputado;
- 5.1.2.** Planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais dos serviços, conforme quantitativos constantes no Termo de Referência;
- 5.1.3.** A proposta deverá contemplar integralmente o lote disputado, sendo vedada a cotação parcial de item do lote;
- 5.1.4.** A proposta deverá estar compatível com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.1.5.** O licitante deverá considerar, na elaboração da proposta, todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida posterior alegação de omissão de custos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1.** O licitante deverá contemplar integralmente os quantitativos máximos e as condições do lote disputado, conforme o Termo de Referência e o Apêndice A.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, despesas administrativas, riscos e demais encargos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A proposta deverá considerar os tributos, encargos e demais custos incidentes conforme a legislação aplicável ao licitante e à prestação dos serviços, sem prejuízo das retenções legais no pagamento.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O eventual enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

e a fruição do tratamento favorecido observarão a Lei Complementar nº 123/2006 e as declarações prestadas pelo licitante, não constituindo requisito técnico de participação.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos aceitáveis definidos pela Administração para o respectivo lote ou item, conforme o Termo de Referência e a pesquisa de preços;

5.8.3. Os valores estimados constituem os preços máximos aceitáveis para julgamento, conforme discriminados no Termo de Referência, sem prejuízo da atualização da pesquisa de preços antes da publicação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote disputado, conforme os itens e quantitativos especificados no Termo de Referência;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.18.6.** A proposta readequada deverá manter compatibilidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos da legislação de improbidade administrativa





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

vigente.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios objetivos deste Edital e do Termo de Referência.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

8. DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

8.1. Não há exigência da entrega de amostras.

8.2. O Termo de Referência discorrerá sobre a necessidade de apresentação de ficha técnica e catálogos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

9.10. Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

9.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até, **duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

classificado.

9.14.2. Aceitabilidade dos Preços:

9.14.3. A proposta que apresentar preço inferior ao valor estimado não será desclassificada automaticamente por esse único motivo. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da execução pelo preço ofertado, mediante elementos compatíveis com o objeto, tais como composição de custos, custos de última milha, trânsito, interconexão, equipamentos, licenças, mão de obra, tributos e manutenção.

9.14.4. Será desclassificada a proposta que, após diligência quando cabível, não demonstrar a exequibilidade da execução, ou que permanecer acima do preço máximo aceitável, mediante decisão motivada, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.14.5. A análise de inexequibilidade deverá considerar a natureza dos serviços, a composição de custos, a infraestrutura necessária, os compromissos de continuidade e os elementos efetivamente apresentados pelo licitante, sem aplicação de percentual automático não justificado para o objeto.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

9.19. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar sua situação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contados a partir da notificação pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cuja vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema eletrônico de contratações, conforme o sistema eletrônico utilizado e a regulamentação municipal aplicável à assinatura digital.

10.4. O contrato formalizado conterá a descrição do serviço a ser prestado, especificando os itens adjudicados, suas quantidades, preços, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. A Administração poderá formalizar o contrato, que observará as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.5. As informações do contrato, incluindo o fornecedor, os preços contratados e as condições, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação decorrente de licitação e de prestação de serviço, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

10.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o art. 90, §§ 2º e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor designado, nos termos do





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade do serviço prestado.

10.7.1. Eventuais alterações do contrato somente poderão ser realizadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida motivação, observância dos requisitos legais e formalização do respectivo instrumento, quando cabível. Fica vedada a alteração informal do objeto, do escopo dos serviços, das obrigações das partes, dos preços, dos níveis de serviço ou de quaisquer outras condições contratuais fora das hipóteses e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, assegurada, quando for o caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, contados a partir da declaração do vencedor pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na aba de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das seguintes condutas:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

12.1.9. Apresentar proposta com serviços incompatíveis com as exigidas no Termo de Referência, de forma a comprometer a execução do objeto.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, a multa será de 2,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital para regras procedimentais; as do Termo de Referência para especificações e execução; as da planilha para quantitativos e preços; e as do contrato para obrigações e sanções.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e apêndice “A”

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta

Rio Grande da Serra, [data da publicação].

Milton de Souza Martins
Secretário Municipal de Administração





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE DADOS, ACESSO DEDICADO À INTERNET E SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ SOBRE IP (VOIP), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERACIONALIZAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e Apêndice A.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Área Requisitante: **Secretaria de Administração**

2.2. Responsável: **Elias Rodrigues do Prado – Técnico de Informática – Departamento de Tecnologia da Informação.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade, estabilidade e eficiência dos serviços de conectividade e telecomunicações utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias, departamentos e unidades municipais.

3.2. A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores:

a) Continuidade das atividades administrativas: Os serviços de acesso à Internet, comunicação de dados e telefonia são indispensáveis ao funcionamento cotidiano da Administração Municipal, sendo utilizada para acesso a sistemas corporativos e governamentais, comunicação entre unidades, atendimento ao cidadão, tramitação de informações e execução de atividades administrativas. A interrupção ou indisponibilidade desses serviços pode comprometer diretamente a execução das atividades institucionais, tornando necessária a manutenção de infraestrutura de telecomunicações com níveis adequados de disponibilidade e suporte.

b) Dependência crescente de sistemas e serviços digitais: A Administração Municipal utiliza, de forma crescente, sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem e ferramentas de comunicação que dependem de conexão estável e contínua à Internet. A contratação busca assegurar capacidade de conectividade compatível com essa realidade, reduzindo os riscos decorrentes de instabilidades, indisponibilidades ou limitações da infraestrutura atualmente utilizada.

c) Necessidade de comunicação eficiente entre as unidades municipais: A estrutura descentralizada da Prefeitura exige comunicação permanente entre Secretarias, departamentos e demais unidades municipais.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

A disponibilização de solução de telefonia IP (VoIP), com PABX Virtual em Nuvem, linhas, ramais e aparelhos telefônicos IP, permitirá a manutenção da comunicação institucional e o gerenciamento centralizado dos recursos de telefonia, atendendo às necessidades atuais da Administração.

d) Necessidade de manutenção e ampliação da infraestrutura existente: O levantamento realizado pela Administração identificou a existência de serviços de conectividade e telefonia atualmente utilizados pelas unidades municipais, bem como a necessidade de prever capacidade adicional para futuras instalações, ampliações e reorganizações da estrutura administrativa. A contratação permitirá a manutenção dos serviços atualmente necessários e a ativação de novos pontos de Internet, linhas e ramais, conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência contratual, observados os quantitativos máximos estabelecidos.

e) Redução dos riscos de interrupção dos serviços: A dependência dos recursos de conectividade e telecomunicações torna necessária a adoção de serviços que contemplem monitoramento, suporte técnico e manutenção, de forma a possibilitar resposta adequada diante de falhas ou indisponibilidades. A contratação deverá estabelecer condições de atendimento e níveis de serviço compatíveis com a natureza contínua do objeto, contribuindo para a redução do tempo de interrupção e para a preservação da continuidade das atividades administrativas.

f) Adequação da infraestrutura às necessidades atuais e futuras do Município: A contratação deverá proporcionar infraestrutura compatível com a demanda atual e permitir sua expansão de forma planejada, considerando o crescimento e a reorganização da estrutura administrativa municipal. A previsão de quantitativos máximos e de serviços passíveis de ativação conforme a necessidade da Administração proporciona maior flexibilidade para acompanhar eventuais alterações na demanda, evitando a necessidade de nova contratação para cada expansão pontual, desde que respeitados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

3.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de conectividade, comunicação institucional e continuidade dos serviços de telecomunicações utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e para a manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra necessita manter, modernizar e ampliar sua infraestrutura de telecomunicações, conectividade e telefonia digital, de



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

forma a garantir a continuidade dos serviços públicos, a integração entre as unidades administrativas e o adequado funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

4.2. Atualmente, os serviços de acesso à Internet, comunicação de dados entre unidades, telefonia e demais recursos de conectividade constituem recursos essenciais para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão. A crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, aplicações corporativas e ferramentas digitais exige infraestrutura tecnológica com níveis adequados de disponibilidade, desempenho e confiabilidade.

4.3. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços de telecomunicações, estruturados em dois lotes, contemplando, de forma segregada, o fornecimento de links dedicados de acesso à Internet em fibra óptica e a prestação de serviços de telefonia IP (VoIP), incluindo, conforme as necessidades de cada lote, os equipamentos necessários à operação dos serviços, sua instalação e configuração, bem como suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva e monitoramento dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

4.4. A contratação visa assegurar a continuidade operacional dos serviços públicos, ampliar a capacidade de comunicação institucional e proporcionar condições adequadas de disponibilidade, desempenho e gerenciamento dos serviços contratados, com níveis de serviço mensuráveis e responsabilidades delimitadas para a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. Planilha com especificações e quantitativo:

Lote/Item	Descrição	Tipo	Qtd.
1/1	Link dedicado de internet de 1 Gb/s	serviço/mês	2
1/2	Link dedicado de internet de 500 Mb/S	serviço/mês	2
1/3	Link dedicado de internet de 100 Mb/S	serviço/mês	5
1/4	Link dedicado de internet de 50 Mb/S	serviço/mês	50
2/1	PABX Virtual em Nuvem - Solução de PABX Virtual em Nuvem com 100 ramais e 50 chamadas simultâneas. 01 número piloto portado.	solução/mês	1
2/2	PABX - LINHAS	linha/mês	50
2/3	PABX - RAMAIS	ramal/mês	100
2/4	Pacote mensal de tráfego de voz de 10.000 minutos	pacote/mês	1
2/5	Aparelho Telefônico IP (VoIP) em Regime de Comodato, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HD Voice – PoE IEEE 802.3af – VLAN IEEE 802.1Q – Protocolos IPv4 e IPv6 – Suporte a uma conta SIP – Deverá possuir tecla dedicada para realização de conferência; tecla menu para acesso às configurações básicas do terminal; teclas para correio de voz,	Comodato	100





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

	sigilo (mute) e atendimento via headset, com sinalização por LED; teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscagem; no mínimo 2 (duas) portas Ethernet de 10/100 Mbps ou superior; possibilidade de instalação em mesa ou parede; sinalização de campainha por LED; suporte a QoS para garantia da qualidade de voz; e display gráfico.		
--	--	--	--

5.2. A solução será executada por dois lotes tecnicamente relacionados, porém de adjudicação independente. O **Lote 1** abrangerá os serviços de acesso dedicado à Internet, por meio de links em fibra óptica, nos pontos e nas condições estabelecidos no Apêndice A. O **Lote 2** abrangerá os serviços de comunicação de voz sobre IP (VoIP), incluindo plataforma de PABX Virtual em Nuvem, linhas, ramais, tráfego de voz e aparelhos telefônicos IP disponibilizados em regime de comodato, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A interoperabilidade e a compatibilidade necessárias ao adequado funcionamento dos serviços deverão ser asseguradas, sem impor a contratação compulsória de uma mesma empresa ou a adoção de tecnologia proprietária que restrinja a participação de fornecedores.

5.3. Os quantitativos dos itens 1/1 a 1/4 e 2/2 e 2/3 representam o limite máximo estimado da contratação e já incorporam, em cada item, tanto os pontos, linhas e ramais já existentes e em operação quanto o quantitativo de capacidade reservada para instalação futura sob demanda, nos termos detalhados no Apêndice A (**itens 1.1 e 4.1**) e no item **5.11** e seguinte deste Termo de Referência.

5.4. Os serviços serão prestados nos pontos de atendimento relacionados no Apêndice A deste Termo de Referência, que integra o edital para todos os fins. O Apêndice A contém, para cada ponto, a identificação da unidade, o endereço completo, o CEP, o lote e o item aplicável, a velocidade contratada, a tecnologia de acesso, a janela de instalação e as informações de infraestrutura disponibilizadas pela CONTRATANTE.

5.5. O Apêndice A contém, para cada ponto, no mínimo: unidade, endereço completo, CEP, lote/item, velocidade de download e upload, tecnologia, janela de instalação, infraestrutura civil e interna existente, propriedade dos equipamentos, responsabilidade de cada parte e observações.

5.6. A licitante interessada em participar do processo licitatório opcionalmente poderá vistoriar os setores e departamentos da Prefeitura de Rio Grande da Serra – SP, nos locais onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, verificar as condições atuais das instalações e ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

detalhes para executar o objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à Prefeitura de Rio Grande da Serra.

5.6.1. A vistoria poderá ser realizada até o dia anterior ao da abertura da sessão.

5.6.2. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada nos dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, devendo ser agendado previamente através do e-mail licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

5.6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

5.6.4. A Licitante que optar por não realizar a vistoria, assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações, ter pleno conhecimento para formular a proposta e conhecer todos os detalhes para executar o objeto. A empresa assumirá a responsabilidade de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo realizar quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura de Rio Grande da Serra.

5.7. A CONTRATADA fornecerá, instalará, configurará, operará, manterá e substituirá os equipamentos e insumos identificados como de sua responsabilidade no Apêndice A, incluindo CPE, ONU/ONT, roteador, conversores, módulos ópticos, equipamentos da solução VoIP e licenças necessárias ao funcionamento.

5.8. A CONTRATANTE disponibilizará acesso aos imóveis, informações técnicas sob sua posse, energia e infraestrutura interna identificada como existente no Apêndice A. A responsabilidade de cada parte limitar-se-á aos componentes expressamente atribuídos na matriz de responsabilidades.

5.9. A solução do Lote 2 deverá ser interoperável com os links e redes do Lote 1, sem exigir equipamento proprietário ou contratação compulsória do vencedor do outro lote. A coordenação entre os lotes será realizada por reunião técnica, plano de implantação e matriz de responsabilidades.

5.10. Alterações de endereço, inclusão, exclusão, remanejamento de ponto ou alteração de velocidade somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATANTE e observância dos limites, preços e procedimentos previstos no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.11. Os quantitativos indicados no item 5.1 para os itens 1/1 a 1/4 (Lote 1) e 2/2 e 2/3 (Lote 2) incluem, além dos pontos, linhas e ramais já existentes e detalhados no Apêndice A, quantitativo adicional de capacidade reservada para instalação futura sob demanda ("pontos, linhas e ramais de expansão"), nos montantes, categorias e condições estabelecidos no Apêndice A (itens 1.1 e 4.1), aplicando-se as regras dos itens 5.12 a 5.16 a seguir.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

5.12. O quantitativo de expansão a que se refere o item 5.1 constitui limite máximo estimado para fins de julgamento e formalização contratual, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à sua contratação integral, nem obrigação de consumo mínimo pela CONTRATANTE, que remunerará exclusivamente os itens efetivamente instalados, testados, aceitos e disponibilizados.

5.13. A ativação de cada ponto, linha ou ramal de expansão ocorrerá mediante Ordem de Serviço específica, expedida pelo gestor do contrato, indicando local de instalação, categoria/especificação técnica, prazo e demais condições aplicáveis, previstos neste Termo de Referência.

5.14. Os itens de expansão serão remunerados pelo mesmo preço unitário do item já existente de categoria/velocidade correspondente, constante da proposta comercial vencedora, sem incidência de custo adicional de mobilização, ativação ou infraestrutura, ainda que o local indicado pela Ordem de Serviço não disponha de infraestrutura de rede previamente instalada.

5.15. A instalação de itens de expansão poderá ocorrer em qualquer unidade, secretaria, escola, unidade de saúde ou órgão da Administração Municipal, existente ou criado durante a vigência contratual, dentro do território do Município de Rio Grande da Serra/SP, não havendo endereços elegíveis distintos para fins de precificação, tendo em vista a reduzida extensão territorial do Município, que não impõe variação relevante de custo de instalação em razão da localização.

5.16. É vedada a instalação de pontos, linhas ou ramais além do quantitativo máximo de expansão fixado no Apêndice A, ou em desacordo com as categorias e especificações técnicas nele definidas, sem prévia alteração contratual formal, devidamente motivada e processada nos termos dos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado ainda o limite legal de alteração quantitativa aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, regulatórios e de execução necessários à prestação adequada dos serviços de conectividade, acesso dedicado à Internet e comunicação de voz sobre IP (VoIP), conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, responsabilizando-se pela implantação, ativação, configuração, operação, manutenção, monitoramento e suporte técnico dos serviços integrantes do lote para o qual for contratada.

6.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante a vigência





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

contratual, observados os níveis de disponibilidade, desempenho, qualidade, atendimento e solução de ocorrências estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. O Lote 1 deverá contemplar os serviços de acesso dedicado à Internet por meio de links em fibra óptica, nos pontos, velocidades e quantitativos estabelecidos no Apêndice A, incluindo os recursos necessários à sua instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico.

6.5. O Lote 2 deverá contemplar os serviços de comunicação de voz sobre IP (VoIP), incluindo PABX Virtual em Nuvem, linhas, ramais, tráfego de voz e aparelhos telefônicos IP disponibilizados em regime de comodato, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Os aparelhos telefônicos IP disponibilizados em regime de comodato deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para o Lote 2 e permanecer disponíveis para utilização durante a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA realizar, quando necessário, sua instalação, configuração, manutenção, reparo ou substituição.

6.7. A solução de telefonia IP deverá permitir a operação dos ramais e linhas contratados por meio da plataforma de PABX Virtual em Nuvem, observadas as funcionalidades, capacidades, requisitos de compatibilidade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Os serviços deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente da CONTRATANTE e permitir a expansão dos quantitativos contratados, mediante ativação de novos serviços conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos máximos, preços unitários e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.9. A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos serviços de forma planejada, incluindo, conforme aplicável a cada lote, instalação, configuração, ativação, testes e demais procedimentos necessários à entrada em operação, de modo a minimizar impactos sobre os serviços em funcionamento.

6.10. A execução dos serviços deverá observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, inclusive as normas e atos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando pertinentes à natureza dos serviços prestados.

6.11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as autorizações, registros, licenças e demais requisitos regulatórios necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis.

6.12. A contratação não poderá impor a utilização de tecnologia proprietária que restrinja injustificadamente a participação de fornecedores ou a interoperabilidade necessária à execução dos serviços, devendo ser observadas as especificações e padrões técnicos definidos neste Termo de Referência.

6.13. A utilização, pela CONTRATADA, de redes, infraestrutura, plataformas, recursos de interconexão ou demais insumos de terceiros eventualmente necessários à execução dos serviços não afastará sua responsabilidade perante a





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

CONTRATANTE pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e pelos níveis de serviço estabelecidos.

6.14. Os serviços deverão contar com suporte técnico e canais de atendimento para registro, acompanhamento e solução de ocorrências, observados os prazos, níveis de serviço e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15. A CONTRATADA deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados durante a execução dos serviços, especialmente quando houver acesso ou tratamento de informações, sistemas ou recursos pertencentes à CONTRATANTE.

6.16. Os requisitos técnicos específicos de cada serviço, incluindo velocidades, quantitativos, características dos links, especificações dos aparelhos telefônicos IP, capacidade da plataforma de PABX, linhas, ramais, tráfego de voz, níveis de serviço e demais parâmetros de execução, serão aqueles estabelecidos nos respectivos itens e anexos deste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato. A eventual subcontratação parcial de parcela autônoma do objeto somente será admitida nas hipóteses, limites e condições expressamente estabelecidos no edital e no contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a autorização prévia e expressa da contratante.

7.2. Na execução do Lote II (Telefonia IP / PABX em Nuvem), a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela gestão, suporte, integração, operação, monitoramento, manutenção e entrega final da solução de comunicação de voz sobre IP (VoIP), ainda que utilize, para sua execução, recursos, redes, infraestrutura ou insumos de terceiros admitidos pela regulamentação aplicável.

7.3. Para a composição de sua própria rede e para a entrega da solução de telefonia IP/VoIP contratada, para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá utilizar ou adquirir, no mercado, recursos e insumos de telecomunicações necessários à composição da solução contratada, inclusive:

a) Interconexão/trânsito de tráfego telefônico (breakout), troncos SIP, numeração e portabilidade, junto a Operadora de Telecomunicações devidamente autorizada/outorgada pela ANATEL para os serviços de Comunicação Multimídia (SCM), Telefônico Fixo Comutado (STFC) e/ou Móvel Pessoal (SMP), necessários ao encaminhamento das chamadas originadas na rede IP da CONTRATADA até a Rede Pública de Telecomunicações; ou

b) Licenciamento do software/plataforma PABX em Nuvem (UCaaS), ou soluções tecnológicas equivalentes, quando necessárias à composição da solução contratada.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

7.4. Condições e requisitos para a aquisição dos insumos referidos no item **7.3**:

- a) A operadora fornecedora do insumo deverá comprovar a devida autorização/outorga junto à ANATEL para o serviço de SCM, STFC e/ou SMP, conforme a natureza do insumo fornecido;
- b) A CONTRATADA responderá direta, integral e exclusivamente perante a Administração pela qualidade, integridade, prazos e demais obrigações contratuais e regulatórias relativas à prestação do serviço de telefonia IP/VoIP contratado, independentemente da utilização dos insumos referidos no item 7.3, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a operadora fornecedora do insumo e a CONTRATANTE.

7.5. A aquisição dos insumos referidos no item **7.3** não caracterizará, por si só, subcontratação de parcela autônoma do objeto contratual, mas simples aquisição, pela CONTRATADA, de insumo de telecomunicações no mercado regulado, nos termos dos arts. 42, 43 e 44 do Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, aprovado pela Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, que assegura à prestadora de serviços de telecomunicações de interesse coletivo o direito ao uso de redes ou elementos de redes de outras prestadoras, estabelece a responsabilidade da prestadora perante a ANATEL e os usuários pela prestação e execução do serviço e caracteriza como exploração industrial a contratação da utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora para constituição de sua própria rede, permanecendo os recursos contratados considerados como parte da rede da prestadora contratante.

7.6. Nos termos do art. 44 do citado Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, aprovado pela Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, quando a CONTRATADA contratar a utilização de recursos integrantes da rede de outra Prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo para a composição de sua própria rede, tal contratação caracteriza regime de exploração industrial, sendo os recursos assim contratados considerados parte integrante da rede da própria CONTRATADA, sem prejuízo da análise, em cada caso, quanto à caracterização ou não de subcontratação de parcela autônoma do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A obtenção, pela CONTRATADA, de interconexão junto a (Prestadora de serviços de telecomunicações) operadora de STFC e/ou SMP para o encaminhamento do tráfego telefônico até a Rede Pública constitui direito assegurado pela regulamentação setorial, nos termos dos arts. 146 a 155 da Lei Federal nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e do Regulamento Geral de Interconexão – RGI, aprovado pela Resolução Anatel nº 693, de 17 de julho de 2018, tratando-se de relação regulada diretamente entre as prestadoras de telecomunicações envolvidas, estranha à esfera desta contratação administrativa e,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

portanto, não sujeita às regras de subcontratação do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Tal entendimento converge com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual nem toda contratação de terceiros relacionada à execução do objeto caracteriza subcontratação sujeita ao art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, distinguindo-se os insumos, componentes e produtos intermediários – desprovidos de utilidade autônoma para a Administração e que não se confundem com o objeto contratado, ainda que dele façam parte – das parcelas autônomas do objeto passíveis de subcontratação.

7.9. A vedação prevista no item **7.1** não impede a utilização, pela CONTRATADA, de **infraestrutura própria ou de terceiros, redes de telecomunicações, meios de transmissão, enlaces, fibras ópticas, postes, dutos, torres, estações, data centers, sistemas de interconexão, pontos de presença, redes de acesso, recursos de radiofrequência ou outros recursos de infraestrutura compartilhada**, desde que sua utilização seja compatível com a legislação e regulamentação aplicáveis e seja necessária ou conveniente à adequada prestação dos serviços.

7.10. A utilização de infraestrutura, redes ou recursos compartilhados de terceiros, nos termos do item anterior, **não será considerada subcontratação**, desde que não implique a transferência a terceiro da responsabilidade pela execução, gestão, operação, manutenção e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela prestação dos serviços, independentemente da utilização de infraestrutura, redes, meios de transmissão ou demais recursos pertencentes ou disponibilizados por terceiros, respondendo pela disponibilidade, qualidade, continuidade, segurança e desempenho dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

7.12. A utilização de infraestrutura ou recursos de terceiros não poderá resultar em qualquer alteração das responsabilidades contratuais da CONTRATADA, nem poderá ser utilizada como fundamento para justificar interrupções, degradação da qualidade, indisponibilidade dos serviços ou descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

7.13. É admitida a utilização de redes e infraestrutura compartilhadas entre diferentes clientes, contratos ou serviços, inclusive mediante acordos de compartilhamento de infraestrutura, interconexão, trânsito, transporte ou acesso, desde que tecnicamente compatíveis com a solução contratada e observadas as





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.14. Para os serviços que dependam de autorização, outorga licença ou outra condição regulatória específica, a CONTRATADA deverá possuir ou dispor, na forma juridicamente admitida pela regulamentação da ANATEL, dos instrumentos e condições necessários à regular prestação dos serviços, especialmente quanto ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e aos serviços de comunicação de voz sobre IP abrangidos pela contratação.

7.15. A utilização de infraestrutura ou recursos de terceiros não exime a CONTRATADA da obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, outorgas, licenças, registros e demais condições regulatórias necessárias à prestação dos serviços que constituem o objeto da contratação.

7.16. Eventuais serviços acessórios ou atividades secundárias que não constituam o núcleo do objeto poderão ser executados por terceiros, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, quando exigível, e desde que não haja transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. Para a aquisição dos insumos referidos no item **7.3**, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade da operadora fornecedora do insumo perante a ANATEL e o instrumento contratual ou equivalente firmado entre as partes, mantendo, em qualquer caso, ponto único de contato e responsabilidade perante a CONTRATANTE, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução contratual. Nas demais hipóteses em que eventualmente houver subcontratação de parcela do objeto, expressamente admitida pelo Edital ou autorizada pela CONTRATANTE, aplicar-se-á o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à comprovação da capacidade técnica e da regularidade do subcontratado.

7.18. É vedada a subcontratação ou utilização de terceiro nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

7.19. Em nenhuma hipótese a utilização de infraestrutura compartilhada, redes de terceiros, interconexões, meios de transmissão ou recursos de telecomunicações poderá ser interpretada como autorização para transferência do objeto principal ou das responsabilidades contratuais da CONTRATADA a terceiro.

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

8.1. Considerando a natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços de acesso à internet, conectividade, telefonia IP (VoIP) e demais serviços de telecomunicações, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos serviços, equipamentos ou componentes da solução para fins de julgamento da proposta.

8.2. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogos, manuais, fichas técnicas, datasheets, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos oficiais que permitam verificar as características e funcionalidades dos equipamentos, softwares e demais componentes que integrem a solução ofertada, inclusive dos aparelhos telefônicos IP (VoIP) disponibilizados em regime de comodato.

8.3. A documentação técnica eventualmente solicitada deverá limitar-se às informações necessárias à comprovação dos requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de documentos ou certificações que não guardem relação direta com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade da licitação.

8.4. A análise da documentação técnica terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não podendo ser utilizados critérios subjetivos ou requisitos não previstos previamente no edital para fins de desclassificação da proposta.

8.5. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar determinada característica técnica expressamente exigida no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementares observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

8.6. A apresentação de documentação técnica referente a equipamentos ou componentes da solução não caracterizará aquisição desses bens pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela disponibilização, instalação, configuração, operação, manutenção e substituição dos equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Quando houver equipamentos disponibilizados em regime de comodato ou outro regime que não implique transferência de propriedade à CONTRATANTE, sua eventual especificação em catálogos ou documentos técnicos terá finalidade





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

exclusivamente comprobatória quanto à compatibilidade e ao atendimento dos requisitos necessários à prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, este Termo de Referência e seus respectivos anexos;

9.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados, acessos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, desde que estejam sob responsabilidade ou disponibilidade da CONTRATANTE;

9.1.3. Indicar os locais, endereços, pontos de acesso e demais informações necessárias à instalação, ativação, manutenção ou prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dos níveis de serviço, dos prazos de atendimento e solução de incidentes e dos demais parâmetros estabelecidos no contrato e seus anexos;

9.1.5. Registrar e comunicar à CONTRATADA, pelos canais definidos no contrato, as falhas, interrupções, indisponibilidades, degradações ou demais ocorrências identificadas na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização;

9.1.6. Acompanhar o atendimento dos chamados técnicos e, quando necessário, solicitar informações, relatórios, registros e demais documentos que permitam verificar a adequada execução dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;

9.1.7. Efetuar a medição dos serviços efetivamente prestados, observando os critérios, indicadores, níveis de serviço, índices de disponibilidade e demais parâmetros definidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, após a verificação de sua conformidade com as condições contratadas e com a respectiva medição, observando os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e regularmente medidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

9.1.10. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.11. Adotar as providências administrativas necessárias diante do





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive, quando cabível, encaminhar a questão ao órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas pertinentes.

9.1.12. Explicitamente emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no contrato.

9.1.13. Analisar e decidir, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no contrato, os pedidos formulados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, inclusive aqueles relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente fundamentados e instruídos com os documentos necessários à sua apreciação.

9.1.14. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, as alterações, indisponibilidades ou intervenções de responsabilidade da CONTRATANTE que possam afetar temporariamente a prestação dos serviços, quando tais situações forem previsíveis e estiverem sob seu controle.

9.1.15. Não exigir da CONTRATADA serviços, funcionalidades, instalações, alterações ou recursos que não estejam previstos no objeto contratado, salvo mediante formalização da correspondente alteração contratual, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.16. Disponibilizar, quando necessário e sob sua responsabilidade, acesso às suas instalações para que a CONTRATADA possa realizar os serviços de instalação, manutenção, reparo, substituição ou demais atividades necessárias à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e acesso.

9.1.17. Zelar pelos equipamentos e demais recursos pertencentes à CONTRATADA que estejam disponibilizados nas dependências da CONTRATANTE para a execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer seu funcionamento ou integridade, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste natural ou de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.18. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços, concedendo, quando cabível, prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação.

9.1.19. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à CONTRATANTE.

9.1.20. Fiscalizar, nos limites de sua competência e na forma prevista na





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

legislação aplicável, o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e das cotas legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas à contratação de aprendizes, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários ao exercício da fiscalização contratual.

9.1.21. Observar, no tratamento de dados e informações relacionados à execução do contrato, as normas aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável.

9.1.22. Promover, quando necessário, a avaliação da execução contratual e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade, qualidade e adequação dos serviços de internet, conectividade e telefonia IP (VoIP) contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e de seus respectivos anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Prestar os serviços durante toda a vigência contratual, observando integralmente as especificações, condições, níveis de serviço, prazos, disponibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em seus anexos;

10.1.2. Realizar a instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção e suporte técnico dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada;

10.1.3. Assegurar a qualidade, continuidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços contratados, observando os níveis de serviço e de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.4. Responsabilizar-se pela correção, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, de falhas, interrupções, degradações ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a adequada prestação dos serviços, observados os prazos estabelecidos para atendimento e solução de cada ocorrência;

10.1.5. Fornecer, instalar, configurar, manter, reparar e, quando necessário, substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, quando estes estiverem previstos no objeto e forem disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive aqueles fornecidos em regime de comodato;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não sendo



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, observadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à CONTRATANTE;

10.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a utilização, pela CONTRATADA, de redes, infraestrutura, recursos ou insumos de terceiros necessários à composição e à prestação dos serviços de telecomunicações, quando admitida pela regulamentação aplicável, não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução, continuidade, qualidade e desempenho dos serviços contratados;

10.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as autorizações, registros, licenças, outorgas e demais requisitos regulatórios necessários à adequada prestação dos serviços;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato, ocorrência, interrupção, indisponibilidade, falha ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, informando as providências adotadas e, quando possível, a previsão de normalização;

10.1.10. Manter endereço eletrônico, telefone e demais canais de contato válidos e permanentemente atualizados para comunicação com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;

10.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos termos da legislação aplicável, e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados à execução contratual;

10.1.12. Disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico para registro, acompanhamento e solução de incidentes e solicitações relacionados aos serviços, mantendo registros dos chamados e das providências adotadas;

10.1.13. Fornecer, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, relatórios, registros de chamados, informações técnicas, indicadores de disponibilidade e demais documentos necessários à fiscalização e à medição da execução contratual;

10.1.14. Emitir as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando os critérios de medição, os períodos de referência e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

10.1.15. Comunicar previamente à CONTRATANTE, a realização de intervenções programadas que possam afetar a disponibilidade dos serviços, informando a natureza da intervenção, os serviços afetados, a previsão de duração e as medidas adotadas para minimizar seus impactos;

10.1.16. Não realizar alterações que impliquem redução da capacidade,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

qualidade, disponibilidade, segurança ou demais características dos serviços contratados sem prévia anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as intervenções necessárias à manutenção ou correção de falhas, observadas as condições estabelecidas no contrato, ressalvadas as intervenções emergenciais necessárias à correção de falhas ou à preservação da continuidade dos serviços, que deverão ser comunicadas à CONTRATANTE tão logo possível;

10.1.17. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à suspensão ou interrupção de atividades específicas, quando cabível, desde que tecnicamente possível e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à preservação da continuidade e da segurança dos serviços;

10.1.18. Paralisar ou interromper determinada atividade relacionada à execução contratual sempre que houver determinação da CONTRATANTE, nos casos em que a execução estiver em desacordo com as especificações contratadas ou puder ocasionar risco à segurança de pessoas ou bens, ressalvadas as atividades necessárias à manutenção da continuidade dos serviços e à correção de falhas, quando tecnicamente indispensáveis;

10.1.19. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quando aplicáveis à CONTRATADA;

10.1.20. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e nos termos da legislação aplicável, o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente;

10.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, credenciais, configurações, registros e demais elementos a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.22. Observar as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais ou acesso a informações protegidas;

10.1.23. Responsabilizar-se pelo dimensionamento dos recursos técnicos, humanos, equipamentos, capacidade de rede, infraestrutura e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços, considerando as condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e os elementos disponíveis para formulação da proposta;

10.1.24. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro ou insuficiência no





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

dimensionamento dos recursos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e demais situações que autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável;

10.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, não se transferindo à CONTRATANTE, em razão de eventual inadimplemento da CONTRATADA, a responsabilidade pelo seu cumprimento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

10.1.26. Arcar com todos os custos e despesas necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive aqueles relativos à instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, equipamentos disponibilizados em comodato, reparos e substituições, quando previstos no objeto;

10.1.27. Manter a infraestrutura e os recursos necessários à prestação dos serviços em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para prevenir e corrigir falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços;

10.1.28. Não utilizar os recursos, acessos, sistemas, informações ou equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do objeto contratual;

10.1.29. Cumprir as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL aplicáveis aos serviços contratados, inclusive aquelas relativas ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aos serviços de telecomunicações utilizados na solução de voz sobre IP (VoIP), à interconexão, à numeração, à portabilidade e aos demais recursos necessários à prestação dos serviços, quando aplicáveis;

10.1.30. Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive mediante mecanismos de contingência, redundância ou recuperação, quando previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência;

10.1.31. Ao término do contrato, cooperar com a CONTRATANTE no processo de encerramento ou transição dos serviços, fornecendo as informações técnicas e adotando as providências necessárias para evitar interrupção indevida dos serviços, conforme estabelecido no contrato.

10.1.32.

10.2. Da documentação para fins de pagamento

10.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade exigida pela legislação e pelos procedimentos administrativos da CONTRATANTE;



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

10.2.2. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, a Administração poderá consultar os sistemas oficiais e solicitar, quando necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, observada a legislação aplicável;

10.2.3. Quando necessária à apresentação de certidões pela CONTRATADA, poderão ser exigidos, conforme aplicabilidade e legislação vigente:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.4. A eventual existência de pendência relativa à documentação de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária será tratada de acordo com a legislação aplicável, não implicando, por si só, retenção ou suspensão automática de pagamento por serviços regularmente prestados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.3. Da responsabilidade e das demais obrigações

10.3.1. A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços e pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes ou demais pessoas envolvidas na execução contratual, na forma da legislação aplicável;

10.3.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto;

10.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no menor prazo possível, qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente de segurança ou evento que possa comprometer a continuidade, segurança ou qualidade dos serviços;

10.3.4. A CONTRATADA deverá manter registros suficientes para demonstrar a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, registros de chamados, indisponibilidades, intervenções, manutenções, incidentes e demais ocorrências relevantes, pelo período estabelecido na legislação e no contrato.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Início ou documento equivalente pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

11.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, ativação e disponibilização dos serviços objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

11.2.1. Para os pontos e linhas de expansão, assim entendidos aqueles cuja instalação ou ativação venha a ser demandada no curso da execução contratual, dentro das quantidades e condições previstas neste Termo de Referência, o prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser excepcionalmente diferenciado quando a implantação depender de providências adicionais de natureza técnica ou de infraestrutura, especialmente em razão da distância, das condições específicas do local, da necessidade de implantação ou adequação de infraestrutura, execução de obra civil, lançamento de cabos ou outras intervenções necessárias à disponibilização do serviço.

11.2.2. Na hipótese prevista no item 13.2.1, a Ordem de Serviço deverá estabelecer expressamente o prazo para instalação e ativação do respectivo ponto ou linha de expansão, considerando as características do local, a complexidade da implantação e as providências técnicas ou de infraestrutura efetivamente necessárias.

11.2.3. A fixação de prazo diverso daquele previsto no item 13.2 deverá ser prévia, expressa e devidamente motivada na respectiva Ordem de Serviço, devendo guardar relação direta com as condições concretas verificadas para a implantação do ponto ou linha de expansão.

11.2.4. A possibilidade de estabelecimento de prazo diferenciado não confere à CONTRATADA direito à dilação automática do prazo, tampouco autoriza a fixação de prazo sem vinculação às condições específicas de execução. A excepcionalidade prevista neste item deverá ser utilizada exclusivamente quando devidamente caracterizada a necessidade de providências adicionais que justifiquem prazo superior ao ordinariamente estabelecido.

11.2.5. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, a identificação do ponto ou linha de expansão, o local de instalação, a data de emissão, o início da contagem do prazo e o prazo estabelecido para conclusão da instalação e ativação.

11.2.6. A estipulação de prazo diferenciado não afasta o dever da CONTRATADA de adotar todas as providências necessárias à execução do serviço com a maior celeridade possível, nem prejudica a aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de atraso injustificado em relação ao prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

11.3. Os serviços serão prestados nos endereços e pontos de atendimento individualizados no Apêndice A deste Termo de Referência. Inclusões, exclusões, remanejamentos ou alterações de endereço somente poderão ocorrer mediante





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

solicitação formal da CONTRATANTE e observância dos limites, preços e procedimentos previstos no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço, deste Termo de Referência.

11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico para registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas aos serviços.

11.6. Os chamados relacionados a falhas, indisponibilidades ou degradações dos serviços deverão ser registrados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, data e horário de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas, data e horário de restabelecimento e encerramento do chamado.

11.7. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as manutenções corretivas necessárias ao restabelecimento dos serviços, incluindo reparos, configurações, substituições de equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA e demais providências de sua responsabilidade.

11.8. Quando a interrupção ou degradação dos serviços decorrer de falha em equipamentos ou infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente as medidas necessárias ao restabelecimento da prestação.

11.9. As intervenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação dos serviços deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, com antecedência, contendo a justificativa, os serviços afetados, a duração estimada e as medidas de contingência adotadas.

11.10. As intervenções programadas deverão, sempre que tecnicamente possível, ser realizadas em horários de menor impacto para as atividades da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.11. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de contingência, redundância ou recuperação dos serviços, de modo a reduzir os riscos de interrupção e assegurar os níveis de serviço contratados.

11.12. A quantidade e os quantitativos estimados dos serviços destinam-se ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE durante o período de vigência contratual, observado o prazo estabelecido no contrato e as eventuais hipóteses legais de prorrogação.

11.13. Eventuais alterações de endereço, inclusão, exclusão ou alteração de pontos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

de acesso, ramais, links ou demais recursos contratados somente serão realizadas mediante solicitação formal da CONTRATANTE e nas condições previstas no contrato e neste Termo de Referência.

11.14. Quando houver necessidade de instalação ou alteração de serviços em novo endereço, a CONTRATADA deverá verificar previamente a viabilidade técnica e informar à CONTRATANTE as condições necessárias para sua implantação, observados os limites e procedimentos estabelecidos no contrato.

11.15. Os equipamentos e demais recursos necessários à prestação dos serviços que forem disponibilizados pela CONTRATADA permanecerão sob sua responsabilidade, cabendo-lhe realizar sua instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição, quando necessário, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.16. A disponibilização de equipamentos pela CONTRATADA, inclusive em regime de comodato, não caracterizará aquisição de bens pela CONTRATANTE, permanecendo a propriedade dos equipamentos com a CONTRATADA.

11.17. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços, as normas técnicas, regulamentos e demais disposições legais aplicáveis aos serviços de telecomunicações, conectividade e telefonia IP (VoIP), inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

11.18. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, registros, licenças, outorgas e demais condições regulatórias necessárias à prestação dos serviços, conforme a natureza dos serviços efetivamente prestados.

11.19. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que a solução disponibilizada atenda integralmente aos requisitos de desempenho, capacidade, disponibilidade, segurança e compatibilidade estabelecidos.

11.20. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais do contrato formalmente designados, que poderão solicitar informações, relatórios, registros e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.21. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, os registros e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

11.22. Todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, equipamentos disponibilizados em comodato, reparos, substituições e demais recursos previstos no objeto, correrão por sua conta, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.23. A CONTRATADA não poderá interromper ou suspender os serviços por iniciativa própria, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação ou no contrato, devendo, sempre que possível, comunicar previamente a CONTRATANTE e adotar medidas destinadas a minimizar os impactos da interrupção.

11.24. Caso a CONTRATADA constata qualquer circunstância técnica superveniente que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços, deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, indicando as medidas necessárias para mitigação dos impactos e o prazo estimado para regularização.

11.25. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE em eventual processo de transição dos serviços, fornecendo as informações técnicas necessárias e adotando as providências previstas no contrato para assegurar a continuidade dos serviços e evitar interrupções indevidas.

11.26. O descumprimento das condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às consequências previstas no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.27. Caso sejam identificadas ocorrências que possam caracterizar ilícito administrativo, civil ou penal, a CONTRATANTE poderá adotar as providências administrativas cabíveis e, quando necessário, encaminhar os documentos pertinentes às autoridades competentes para apuração dos fatos.

11.28. DA MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.28.1. A execução dos serviços de acesso à Internet e telefonia IP será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência e do contrato.

11.28.2. A metodologia de acompanhamento da qualidade foi estruturada de forma proporcional à natureza do objeto, à realidade do mercado fornecedor e à capacidade operacional da Administração, buscando assegurar mecanismos efetivos de fiscalização sem impor à CONTRATADA obrigações de monitoramento ou geração de relatórios que não sejam indispensáveis à





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

adequada execução dos serviços.

11.28.3. A Administração não exigirá da contratada a disponibilização de plataforma própria, sistema especializado ou ferramenta específica de monitoramento exclusivamente para fins de geração de indicadores.

11.28.4. A fiscalização será baseada, prioritariamente, na efetiva disponibilidade dos serviços, no registro das ocorrências, no atendimento dos chamados, na solução das falhas e na comprovação da efetiva prestação dos serviços.

11.29. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

11.29.1. A presente metodologia tem os seguintes fundamentos:

- proporcionalidade, mediante adoção somente dos mecanismos de controle necessários à garantia da adequada execução do objeto;
- ampliação da competição, evitando requisitos acessórios que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores tecnicamente aptos à prestação dos serviços;
- adequação à capacidade de fiscalização da Administração, priorizando critérios que possam ser efetivamente verificados pelos fiscais do contrato;
- ausência de demonstração da indispensabilidade de metodologia complexa, considerando que não foi identificada necessidade técnica que justifique a adoção de extensa matriz de indicadores, fórmulas de pontuação e mecanismos especializados de aferição; e
- existência de mecanismos regulatórios e meios simplificados de aferição, inclusive mecanismos setoriais disponibilizados pela Anatel, registros de atendimento, protocolos, testes técnicos e demais meios de comprovação tecnicamente idôneos.

11.29.2. A opção pela metodologia simplificada não implica ausência de controle de qualidade, mas substituição de modelo excessivamente complexo por mecanismos objetivos, verificáveis e diretamente relacionados à prestação efetiva dos serviços.

11.30. DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

11.30.1. A contratada deverá manter os serviços contratados disponíveis e em funcionamento durante a vigência contratual, ressalvadas as situações expressamente admitidas neste Termo de Referência e no contrato, tais como manutenções previamente comunicadas, eventos de caso fortuito ou força maior e outras hipóteses não imputáveis à contratada.

11.30.2. A indisponibilidade total ou parcial dos serviços poderá ser registrada pela Administração mediante abertura de chamado, comunicação à contratada, registro interno, teste técnico, informação disponibilizada pela





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

própria contratada ou outro meio tecnicamente idôneo.

11.30.3. Não será exigida a elaboração de relatório mensal específico exclusivamente para demonstrar a disponibilidade do serviço, salvo solicitação justificada do fiscal do contrato ou quando necessário à apuração de ocorrência específica.

11.31. REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

11.31.1. Toda ocorrência que comprometa total ou parcialmente a utilização dos serviços poderá ser comunicada à contratada por meio dos canais exclusivos de atendimento disponibilizados para a execução contratual.

11.31.2. A contratada deverá fornecer número de protocolo ou outro meio de identificação do chamado, permitindo o acompanhamento da ocorrência até sua solução.

11.31.3. A contratada deverá responder aos chamados registrando o protocolo de atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora.

11.31.4. Os registros deverão permitir, sempre que possível, identificar:

- a) data e horário da comunicação;
- b) descrição resumida da ocorrência;
- c) identificação do serviço afetado;
- d) providências adotadas pela contratada; e
- e) data e horário da normalização do serviço.

11.31.5. A Administração poderá manter registro próprio das ocorrências para fins de fiscalização, ateste da prestação e eventual apuração de responsabilidade contratual.

11.32. SOLUÇÃO DE FALHAS

11.32.1. As falhas que comprometam a disponibilidade dos serviços deverão ser solucionadas pela CONTRATADA no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado técnico correspondente, prazo este único e aplicável indistintamente a todas as ocorrências, independentemente de eventual categorização de prioridade.

11.32.2. Para fins de fiscalização, serão considerados, conforme aplicável:

- a) o momento em que a contratada foi formalmente comunicada da ocorrência;
- b) o momento do início do atendimento técnico;
- c) o momento da efetiva solução ou restabelecimento do serviço; e
- d) as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência ou impedido sua solução imediata.

11.32.3. A Administração não adotará sistema de pontuação cumulativa ou classificação de ocorrências para fins de cálculo de glosa.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

11.33. FORMA DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE

11.33.1. A qualidade dos serviços poderá ser aferida por meio de um ou mais dos seguintes mecanismos:

- a) verificação direta da disponibilidade dos serviços;
- b) registros de indisponibilidade realizados pela Administração;
- c) registros de chamados e protocolos de atendimento;
- d) testes técnicos realizados pela Administração, quando necessários;
- e) informações e registros fornecidos pela contratada;
- f) dados ou mecanismos oficiais disponibilizados pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel ou por entidades reconhecidas no setor, quando aplicáveis; e
- g) demais elementos técnicos ou documentais capazes de demonstrar a efetiva prestação ou indisponibilidade do serviço.

11.33.2. Os testes realizados pela Administração deverão, sempre que tecnicamente possível, observar condições que permitam sua repetição e conferência, especialmente quanto ao equipamento, local, data, horário e serviço submetido à verificação.

11.33.3. A Administração não estará obrigada a realizar monitoramento contínuo ou ininterrupto da qualidade da conexão para fins de fiscalização, devendo concentrar sua atuação na identificação e apuração de ocorrências que efetivamente comprometam a utilização dos serviços.

11.34. UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS REGULATÓRIOS

11.34.1. Quando aplicável ao serviço e à prestadora, poderão ser utilizados, como elementos auxiliares de fiscalização, dados, indicadores, informações ou mecanismos de medição disponibilizados pela Anatel ou por entidade integrante dos mecanismos oficiais de aferição da qualidade dos serviços de telecomunicações.

11.34.2. A utilização desses mecanismos terá caráter auxiliar à fiscalização contratual e não transfere à Administração a obrigação de reproduzir metodologia regulatória setorial quando esta não for aplicável à contratada ou ao serviço objeto da contratação.

11.34.3. Do mesmo modo, a Administração não exigirá da contratada a adesão voluntária a mecanismos regulatórios destinados especificamente a determinadas categorias de prestadoras

11.35. DO ATESTE E DA MEDIÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO

11.35.1. O pagamento mensal será realizado após o ateste da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.35.2. O ateste considerará, especialmente:

- a) a disponibilização dos serviços contratados;
- b) a inexistência de ocorrência relevante não solucionada sem justificativa aceita pela Administração;
- c) o atendimento dos chamados registrados;
- d) o cumprimento das obrigações contratuais pertinentes ao período; e
- e) eventuais períodos comprovados de indisponibilidade imputáveis à contratada.

11.36. DA FISCALIZAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

11.36.1. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos à contratada e adotar as providências necessárias à adequada fiscalização.

11.36.2. A contratada deverá colaborar com a fiscalização e fornecer, quando solicitada, informações razoavelmente necessárias à apuração de ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

11.36.3. Quando houver divergência quanto à existência, duração ou causa de determinada indisponibilidade, a Administração poderá solicitar à contratada os registros técnicos disponíveis e realizar, diretamente ou por meio de terceiros, verificações compatíveis com a natureza do serviço.

11.36.4. A apuração deverá buscar a identificação objetiva dos fatos, evitando-se a adoção de presunções ou penalidades baseadas exclusivamente em indicadores cuja metodologia não possa ser reproduzida ou validada.

11.37. DA RACIONALIZAÇÃO DOS INDICADORES E RELATÓRIOS

11.37.1. Não serão exigidos indicadores, relatórios ou documentos de acompanhamento que não possuam finalidade diretamente relacionada à fiscalização da execução contratual.

11.37.2. A contratada não estará obrigada a produzir relatórios periódicos complexos, dashboards, arquivos de telemetria ou documentos técnicos padronizados exclusivamente para atender metodologia de SLA, quando tais instrumentos não forem indispensáveis à fiscalização do objeto.

11.37.3. Quando necessária informação específica para apuração de determinada ocorrência, o fiscal do contrato poderá solicitá-la à contratada, desde que guarde relação com o objeto contratado e seja razoável e proporcional à finalidade da fiscalização.

11.38. DA COMPATIBILIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

11.38.1. A metodologia adotada observa a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à necessidade de que os critérios de nível de serviço sejam objetivamente caracterizados e possuam metodologia adequada de aferição.

11.38.2. Nessa linha, o TCESP tem historicamente exigido a correção de inconsistências relativas a SLA, mediante caracterização objetiva de categoria de prioridade — ou, alternativamente, sua exclusão — e a definição dos respectivos critérios de medição e de eventual punição.

11.38.3. Assim, ao invés de manter indicadores cuja aferição possa gerar dúvidas, controvérsias ou obrigações desnecessárias, a Administração opta por estabelecer quantidade reduzida de critérios, diretamente vinculados à efetiva prestação dos serviços e passíveis de comprovação objetiva.

11.38.4. A presente metodologia também é compatível com a necessidade de preservação da competitividade do certame, na medida em que não exige dos potenciais fornecedores estrutura tecnológica específica para geração de indicadores que não tenham sido demonstrados como indispensáveis à satisfação da necessidade administrativa.

11.39. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.39.1. As disposições deste capítulo constituem a metodologia integral de acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços contratados.

11.39.2. Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, considera-se **hora útil** aquela compreendida no período das **8h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira**, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais aplicáveis ao local de execução dos serviços.

11.39.3. A utilização desta metodologia de medição não afasta o dever de fiscalização da Administração nem as obrigações de continuidade, disponibilidade, atendimento e solução das falhas assumidas pela contratada, permanecendo aplicáveis as medidas de ajuste de pagamento e as sanções legalmente cabíveis quando caracterizado o inadimplemento contratual.

11.39.4. Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização e gestão contratual, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

12. DO FISCAL

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como assegurar a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados para a Administração.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando, especialmente, o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis de serviço e parâmetros estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal deverá acompanhar os chamados técnicos registrados pela CONTRATADA, verificando os horários de abertura, atendimento, solução e encerramento, bem como as providências adotadas para correção de falhas, interrupções, indisponibilidades ou degradações dos serviços.

12.4. O fiscal deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução contratual e demais fatos relevantes, indicando as providências necessárias à regularização das ocorrências, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.5. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, falha ou desconformidade na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar a CONTRATADA e determinar, dentro de sua competência, as providências necessárias para a correção da ocorrência, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade do problema.

12.6. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para instalação e ativação, registrando eventuais descumprimentos e encaminhando ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanção ou outra medida administrativa.

12.7. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão, providência ou adoção de medida que ultrapasse sua competência, inclusive ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, a execução contratual ou o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

12.8. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a continuidade da prestação dos serviços, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato, indicando, sempre que possível, a natureza da ocorrência, os serviços afetados, os impactos identificados, as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização.

12.9. O fiscal acompanhará a execução das intervenções programadas realizadas pela CONTRATADA, verificando se foram previamente comunicadas à CONTRATANTE e se foram observadas as condições estabelecidas no contrato.

12.10. O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços nos locais de prestação, quando necessário, podendo realizar inspeções, verificações técnicas e diligências





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

destinadas a confirmar a adequada execução do objeto.

12.11. O fiscal poderá solicitar à CONTRATADA relatórios, registros de chamados, informações técnicas, registros de intervenções, documentos relativos à manutenção dos equipamentos e demais elementos necessários à fiscalização da execução contratual.

12.12. O fiscal deverá verificar a conformidade da documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de pagamento, especialmente quanto aos serviços efetivamente prestados nos períodos de referência, encaminhando a documentação ao gestor para as providências administrativas cabíveis.

12.13. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à continuidade dos serviços, eventual prorrogação, nova contratação ou encerramento do ajuste, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

12.14. O fiscal deverá comunicar ao gestor qualquer ocorrência relacionada ao descumprimento das obrigações contratuais que possa ensejar aplicação de penalidade, fornecendo os registros e elementos necessários à instrução do procedimento administrativo correspondente.

12.15. O fiscal não poderá determinar alterações no objeto, modificar unilateralmente as condições contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, reconhecer direitos não previstos no contrato ou praticar atos que dependam de competência do gestor, da autoridade competente ou de formalização por instrumento próprio.

12.16. O fiscal deverá informar ao gestor do contrato, sempre que identificada situação que possa demandar alteração contratual, apostilamento, aplicação de penalidade, reequilíbrio econômico-financeiro, rescisão ou extinção do contrato, para adoção das providências cabíveis pela autoridade competente.

12.17. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

12.18. A fiscalização deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, quando pertinente, das normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

12.19. As ocorrências e demais registros produzidos durante a fiscalização deverão ser mantidos no processo de acompanhamento da execução contratual, de modo a





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

possibilitar a rastreabilidade das providências adotadas e dos níveis de serviço apurados.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à gestão administrativa e ao acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização, com o registro dos documentos e ocorrências relevantes, tais como ordens de serviço, comunicações, relatórios, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, de modo a assegurar o adequado cumprimento das obrigações e o atendimento da finalidade da contratação.

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, inclusive quanto às ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, às medidas adotadas para sua regularização, ao cumprimento dos níveis de serviço, às indisponibilidades, aos chamados técnicos e aos demais aspectos relevantes da execução, adotando as providências de sua competência e comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem suas atribuições.

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como das demais condições necessárias à continuidade da contratação, observando os requisitos legais e administrativos aplicáveis, e registrará no processo eventuais ocorrências que possam interferir na regular execução, liquidação ou pagamento das despesas.

13.4. O gestor do contrato acompanhará a regularidade da execução contratual e, com base nos relatórios, registros e informações produzidos pela fiscalização, verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.5. O gestor do contrato deverá promover, quando cabível, o registro da avaliação do desempenho da CONTRATADA, com relação à adequação dos serviços prestados.

13.6. O gestor do contrato analisará os elementos encaminhados pela fiscalização relativos às indisponibilidades, falhas e demais ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades, promovendo os encaminhamentos administrativos necessários para sua adequada apuração.

13.7. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instrução e formalização dos procedimentos administrativos destinados à aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, quando caracterizado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências estabelecidas na regulamentação aplicável.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

13.8. Quando houver necessidade de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamento ou qualquer outra providência que dependa de formalização administrativa, o gestor deverá promover a instrução do processo e encaminhá-lo à autoridade competente, observados os requisitos legais e contratuais.

13.9. O gestor deverá acompanhar a vigência do contrato e adotar, com antecedência adequada, as providências necessárias à continuidade dos serviços, inclusive quanto à eventual prorrogação contratual ou realização de nova contratação, quando cabível e conveniente para a Administração.

13.10. O gestor deverá acompanhar as condições necessárias à continuidade da prestação dos serviços de internet, conectividade e telefonia IP (VoIP), considerando a qualidade dos serviços, o histórico de incidentes, o desempenho da CONTRATADA e a necessidade de eventuais medidas corretivas ou preventivas.

13.11. O gestor deverá acompanhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, verificando, com base nos elementos produzidos pela fiscalização, se os serviços foram efetivamente prestados e medidos de acordo com os critérios estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

13.12. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, acompanhada da respectiva medição e dos documentos comprobatórios exigidos, observados os valores efetivamente apurados decorrentes da execução contratual.

13.13. O gestor deverá acompanhar e registrar eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular de liquidação e pagamento, adotando as providências administrativas necessárias para sua solução ou encaminhando a questão ao setor competente.

13.14. O gestor deverá acompanhar as solicitações, reclamações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução do contrato, promovendo sua análise e encaminhamento dentro de sua competência e submetendo à autoridade competente aqueles que dependam de decisão superior.

13.15. O gestor deverá coordenar, quando necessária, a adoção de medidas para assegurar a continuidade dos serviços durante situações de falha grave, indisponibilidade prolongada ou outros eventos que possam comprometer a prestação do objeto, articulando-se com a fiscalização e com os setores responsáveis da CONTRATANTE.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

13.16. O gestor deverá manter organizado o histórico de execução contratual, assegurando a rastreabilidade das principais decisões, ocorrências, medições, comunicações, notificações, providências adotadas e demais documentos relacionados à execução do contrato.

13.17. Ao término da vigência contratual, o gestor deverá elaborar ou coordenar a elaboração de relatório final sobre a execução do contrato, contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos que fundamentaram a contratação, o desempenho da CONTRATADA, os níveis de serviço alcançados, as principais ocorrências verificadas e eventuais recomendações para futuras contratações.

13.18. O gestor deverá utilizar as informações produzidas durante a execução contratual para subsidiar o planejamento de futuras contratações, especialmente quanto à adequação dos quantitativos, níveis de serviço, capacidade contratada, disponibilidade, qualidade dos serviços, ocorrências registradas e demais aspectos que possam contribuir para o aprimoramento das contratações da Administração.

13.19. O gestor exercerá suas atribuições observando a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes, não lhe cabendo alterar unilateralmente o objeto ou as condições contratuais sem a formalização do instrumento administrativo adequado.

14. PAGAMENTO

14.1. Do pagamento

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no período de referência, acompanhada dos documentos e informações necessários à comprovação da execução e à realização da respectiva medição, quando exigidos pela CONTRATANTE.

14.1.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no contrato ou nos documentos de faturamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

14.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

14.1.4. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária ou outro documento equivalente de pagamento pela CONTRATANTE.

14.1.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

execução dos serviços e à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável.

14.1.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas aos tributos de competência da União, do Estado ou do Município, conforme o caso.

14.1.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará sujeita às retenções tributárias na forma da legislação aplicável ao regime, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não retenção.

14.1.8. Caso a CONTRATADA faça jus a tratamento tributário diferenciado ou à não retenção de determinado tributo em razão de seu regime tributário, deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável, quando necessária.

14.2. Da responsabilidade pela execução

14.2.1. O ateste, a liquidação e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem impedem a apuração posterior de falhas, indisponibilidades, descumprimentos ou valores indevidamente faturados, observados os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

14.2.2. A fiscalização, a medição e o pagamento não implicam aceitação definitiva de eventual falha cuja identificação dependa de verificação posterior, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações assumidas durante toda a vigência contratual e nos prazos previstos na legislação e no contrato.

14.3. Da controvérsia sobre a execução

14.3.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, disponibilidade, quantidade ou qualquer outro aspecto que possa afetar o valor devido, deverão ser observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. Na hipótese de controvérsia, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA acerca da parcela controvertida, indicando os motivos da divergência e os valores correspondentes, quando possível.

14.3.3. A parcela incontroversa da execução deverá ser regularmente liquidada e paga, desde que atendidos os demais requisitos legais e contratuais, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

15.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.2. O critério de julgamento será o de **menor preço POR LOTE**, observada a forma de disputa e a estrutura de adjudicação estabelecidas no edital.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à adequada e integral execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, instalação, ativação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico, equipamentos e infraestrutura disponibilizados pela CONTRATADA, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

15.4. A licitante deverá demonstrar, mediante a documentação exigida no edital, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação.

15.5. Quando exigida qualificação técnica, a comprovação deverá guardar pertinência e compatibilidade com as características, quantidades e prazos do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou sem relação com a complexidade dos serviços contratados.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço, índices de disponibilidade, parâmetros de qualidade, prazos de atendimento e solução de incidentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. A execução dos serviços compreenderá, conforme a natureza do objeto, a instalação, ativação, configuração, disponibilização, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico dos serviços de conectividade, acesso à internet e telefonia IP (VoIP), incluindo a disponibilização dos aparelhos telefônicos IP (VoIP) em regime de comodato nos locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as medidas técnicas necessárias para manutenção dos níveis de disponibilidade e qualidade contratados.

16.4. Eventuais interrupções decorrentes de manutenção programada deverão observar as condições de comunicação prévia e os demais requisitos estabelecidos





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação dos critérios de medição e das consequências contratuais cabíveis.

16.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme as disposições dos capítulos relativos à fiscalização, gestão, medição e pagamento.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

A) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

C) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.2. Prova de inscrição no CNPJ, ato constitutivo compatível e autorização/condição regulatória da ANATEL quando necessária ao serviço efetivamente prestado.

17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

17.3. Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, observadas as disposições do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.3. Os documentos contábeis deverão estar regularmente elaborados e apresentados na forma exigida pela legislação aplicável ao licitante, assinados por profissional de contabilidade regularmente habilitado e pelo representante legal da empresa, quando exigível.

17.3.4. Para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e Encerramento e o respectivo recibo de entrega/transmissão, na forma da legislação aplicável.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

17.3.5. Para empresas que não utilizam o SPED Contábil, serão aceitas as demonstrações contábeis apresentadas na forma da legislação aplicável à sua natureza jurídica e regime de escrituração, acompanhadas dos respectivos termos e registros, quando exigíveis.

17.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar as demonstrações contábeis quando legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável.

17.3.7. Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, na forma do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Critérios de avaliação econômico-financeira

17.4.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo os requisitos estabelecidos de forma objetiva e proporcional às características, ao valor e aos riscos do objeto.

17.4.2. Considerando que o objeto consiste na prestação continuada de serviços de acesso à internet e de chamadas de voz sobre IP, com vigência contratual de 12 (doze) meses e valor estimado de **R\$ 801.157,59 (oitocentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, a análise econômico-financeira observará as demonstrações contábeis exigidas neste edital, em conformidade com a legislação aplicável.

17.4.3. A Administração poderá solicitar, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, esclarecimentos acerca das informações constantes das demonstrações contábeis, vedada a exigência de documentos ou informações não previstos neste edital ou na legislação aplicável.

17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1. Autorização para Exploração do SCM e Condições Regulatórias Aplicáveis

17.5.1.1. A licitante deverá comprovar, para o Lote 1, a autorização ou condição regulatória necessária à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, mediante documento oficial emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL ou mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Agência.

17.5.1.2. Para o Lote 2, a licitante deverá comprovar, quanto à sua própria qualificação técnica, a mesma autorização ou condição regulatória do SCM exigida para o Lote 1, sendo a solução de comunicação de voz sobre IP — VoIP prestada, pela própria licitante, sob o regime do Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, podendo a licitante adquirir, como





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

insumo necessário à prestação do serviço, a plataforma de telefonia IP/PABX em nuvem e os recursos de operadora de telecomunicações a ela associados, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem que tal aquisição caracterize subcontratação.

17.5.1.3. Para fins de qualificação técnica da licitante, não será exigida autorização, registro ou certificação própria de STFC ou de qualquer outro serviço de telecomunicações diverso do SCM, permanecendo a licitante habilitada a ofertar e executar, por meios próprios, os serviços de acesso à internet e de comunicação de voz sobre IP — VoIP dentro das condições regulatórias aplicáveis ao SCM. Fica ressalvada, nos termos e limites deste Termo de Referência, a aquisição, pela licitante, da plataforma de telefonia IP/PABX em nuvem e dos recursos de operadora de telecomunicações a ela associados como insumo necessário à prestação do serviço — o que não caracteriza subcontratação do objeto —, hipótese que não se sujeita, para fins de habilitação da licitante, à exigência de autorização ou condição regulatória diversa do SCM, sem prejuízo de a operadora fornecedora do insumo dever ser regularmente outorgada pela ANATEL para os serviços SCM, STFC e/ou SMP, nos termos e condições deste Termo de Referência.

17.5.1.4. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documento oficial emitido pela ANATEL ou mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela Agência, admitida diligência pela Administração para confirmação da validade, titularidade e abrangência da autorização ou condição regulatória do SCM.

17.5.1.5. A condição regulatória do SCM deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, cabendo à CONTRATADA manter as condições necessárias à prestação dos serviços e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa afetar sua regularidade perante a ANATEL.

17.5.1.6. A comprovação regulatória exigida da licitante, para fins de habilitação técnica, ficará limitada à autorização ou condição regulatória necessária à prestação do SCM, abrangendo os serviços de acesso à internet e de comunicação de voz sobre IP — VoIP previstos neste Termo de Referência, vedada a exigência, da própria licitante, de autorização, registro, certificação ou documento relativo a serviço diverso do SCM, sem prejuízo da regularidade regulatória exigida da eventual operadora fornecedora de insumo nos termos deste Termo de Referência.

17.5.1.7. A exigência prevista neste item decorre da natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo sob o regime do SCM, incluindo acesso à internet no Lote 1 e comunicação de voz sobre IP — VoIP no Lote 2, devendo ambos os lotes ser executados, pela licitante, sob a autorização ou condição regulatória do SCM, ressalvada, as hipóteses admitidas neste Termo de





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Referência.

17.5.2. Atestado de capacidade técnica

17.5.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, serão admitidos atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, desde que o documento permita identificar o contratante, a licitante e os serviços efetivamente prestados, possibilitando à Administração aferir, de forma objetiva, a experiência anterior e a compatibilidade com o objeto da contratação.

17.5.2.1.1. Para os fins deste item, considera-se emitente o contratante ou tomador dos serviços anteriormente executados, não se caracterizando como atestado a declaração unilateral da própria licitante sobre sua experiência.

17.5.2.1.2. Será admitida a utilização de formulário ou minuta elaborada pela própria licitante, desde que o documento seja conferido, confirmado e assinado pelo contratante, que deverá ser identificado como emitente do atestado.

17.5.2.1.3. A assinatura deverá ser realizada por representante legal ou responsável formalmente indicado pelo contratante, com identificação do nome completo, cargo ou função e meio de contato profissional ou institucional que permita eventual diligência, quando aplicável.

17.5.2.1.4. Não será exigido que o atestado seja emitido em papel timbrado, tenha firma reconhecida ou seja autenticado em cartório, desde que contenha informações suficientes para a aferição objetiva da experiência e para a confirmação de sua autenticidade.

17.5.2.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com as parcelas que integram o objeto, especialmente:

a) prestação de serviços de acesso à internet, conectividade IP ou links de comunicação de dados, inclusive instalação, ativação, operação, monitoramento e suporte, quando esses elementos integrarem o objeto do respectivo lote; e

b) prestação de serviços de telefonia IP/VoIP ou solução funcionalmente equivalente, incluindo, quando aplicável à solução pretendida, disponibilização, configuração, operação e suporte de PABX IP/VoIP, plataformas VoIP, canais de comunicação, ramais, usuários, numeração ou funcionalidades equivalentes.

17.5.2.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, sempre que disponíveis e pertinentes à comprovação da compatibilidade:

a) identificação do contratante, mediante razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF, endereço ou outro meio de contato idôneo;

b) identificação da contratada, preferencialmente com razão social e





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

CNPJ;

c) descrição dos serviços efetivamente prestados, com indicação das características relevantes para comparação com o objeto desta contratação;

d) período de execução ou indicação de que os serviços estão em execução;

e) quantitativos, velocidades, número de acessos, canais, ramais, usuários, pontos ou outros parâmetros técnicos pertinentes, quando necessários para aferição da compatibilidade;

f) declaração quanto à execução satisfatória dos serviços, ressalvada a possibilidade de o contratante declarar objetivamente eventual execução parcial e a parcela efetivamente executada; e

g) nome completo, função ou condição do responsável pela declaração, assinatura e meio de contato para eventual diligência.

17.5.2.4. A exigência de atestados ficará limitada às parcelas expressamente indicadas neste capítulo, selecionadas em razão de sua relevância técnica, operacional e econômica para a execução do objeto, vedada a exigência de comprovação relativa a todas as parcelas ou itens da contratação sem justificativa específica.

17.5.2.5. Para o Lote 1, será exigida a comprovação de experiência na execução de serviços de link dedicado de Internet, tendo sido selecionado o item 1/4 — link dedicado de Internet de 50 Mb/s — em razão de representar a maior quantidade de pontos e o maior valor individual do lote, além de concentrar parcela relevante do risco de continuidade e disponibilidade do serviço.

17.5.2.6. Para o Lote 2, será exigida a comprovação de experiência na execução de serviços de telefonia IP/VoIP com linhas de comunicação, tendo sido selecionado o item 2/2 — linhas de comunicação de voz — em razão de sua relação direta com a capacidade operacional, o desempenho e a continuidade da solução de voz contratada.

17.5.2.7. Para o **Lote 1, será exigida a comprovação de até 25 (vinte e cinco) links dedicados de Internet. Para o Lote 2, será exigida a comprovação de até 25 (vinte e cinco) linhas de comunicação de voz sobre IP — VoIP.** Em ambos os casos, é vedada a exigência de quantitativo superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da parcela selecionada.

17.5.2.8. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos neste Edital, desde que os documentos apresentados demonstrem de forma objetiva, a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características, a complexidade e os quantitativos da parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do respectivo lote. Os atestados poderão referir-se a contratos distintos, executada simultaneamente ou em períodos sucessivos,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

vedada a exigência de que sejam oriundos de um único contrato ou emitidos em determinado período ou local, salvo se houver justificativa técnica específica, expressa e devidamente fundamentada nos autos do processo licitatório. Para fins de aferição, será considerada a soma dos quantitativos comprovados em cada atestado, desde que identificados os serviços efetivamente executados e preservada a correspondência com o objeto licitado.

17.5.2.9. Não será exigida a apresentação da relação integral de clientes da licitante, nem de dados pessoais ou comerciais que não sejam necessários à análise da qualificação técnica. A Administração poderá, contudo, realizar diligência para confirmar a autenticidade, o conteúdo e a adequação dos serviços declarados no atestado.

17.5.3. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

17.5.3.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados por meio eletrônico, na forma estabelecida no edital e no sistema utilizado para a realização da licitação, observados os prazos e formatos definidos no instrumento convocatório.

17.5.3.2. Será admitida a realização de diligência para verificação da autenticidade, validade, titularidade, abrangência e conteúdo dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a bases oficiais, contato com o emitente do atestado e solicitação de esclarecimentos relacionados a documentos preexistentes.

17.5.3.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados, incluindo, sempre que disponíveis e pertinentes, identificação das partes, descrição dos serviços, quantitativos, período de execução e demais informações técnicas relevantes.

17.5.3.4. A ausência de alguma informação meramente formal no atestado não implicará automaticamente sua rejeição quando a compatibilidade da experiência puder ser comprovada por outros documentos preexistentes ou mediante diligência, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e vedada a substituição indevida da prova de condição que deveria ter sido apresentada.

17.5.3.5. A Administração poderá solicitar, para fins de confirmação, cópia ou extrato de contrato, ordem de serviço, fatura, nota fiscal, relatório de atendimento ou outro documento preexistente relacionado à execução atestada, desde que a solicitação seja pertinente, proporcional e destinada à confirmação de informação já apresentada.

17.5.3.6. Não serão exigidos reconhecimento de firma, autenticação cartorial, emissão exclusiva em papel timbrado ou registro dos atestados em conselho profissional, salvo se houver fundamento legal específico e pertinência técnica comprovada com o objeto.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

17.5.3.7. Para os serviços de SCM e VoIP descritos neste Termo de Referência, a comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada por meio dos atestados e demais documentos admitidos neste capítulo, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente sem fundamento legal e técnico específico.

17.5.3.8. A análise da qualificação técnica deverá considerar a equivalência funcional e tecnológica entre os serviços atestados e os serviços licitados, não sendo exigida identidade absoluta de nomenclatura, fabricante, plataforma, meio de transmissão ou modelo comercial.

17.5.3.9. A habilitação será analisada de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto, vedada à exigência de documentos, certificações ou condições que não tenham relação direta com as parcelas relevantes e com a solução efetivamente pretendida.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 801.157,59 (oitocentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, apurado com base na pesquisa de preços realizada, e consolidado na planilha de preços validada, conforme detalhamento a seguir:

LOTE I – Serviços de Conectividade de Internet							
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd. Unitário	Valor Unitário	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Total (Ano)
1	Link dedicado de internet de 1 Gb/s	Serviço	2	R\$ 6.459,44	12	R\$ 12.918,8800	R\$ 155.026,5600
2	Link dedicado de internet de 500 Mb/S	Serviço	2	R\$ 3.269,17	12	R\$ 6.538,3400	R\$ 78.460,0800
3	Link dedicado de internet de 100 Mb/S	Serviço	5	R\$ 1.079,10	12	R\$ 5.395,5000	R\$ 64.746,0000
4	Link dedicado de internet de 50 Mb/S	Serviço	50	R\$ 538,69	12	R\$ 26.934,5000	R\$ 323.214,0000
TOTAL LOTE I						R\$ 51.787,2200	R\$ 621.446,6400

LOTE II – Serviços de Telefonia e Comunicação							
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd. Unitário	Valor Unitário	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Total (Ano)
1	PABX IP	Serviço	1	R\$ 2.300,23	12	R\$ 2.300,2333	R\$ 27.602,7996
2	PABX - LINHAS	Serviço	50	R\$ 109,62	12	R\$ 5.481,0000	R\$ 65.772,0000
3	PABX - RAMAIS	Serviço	100	R\$ 70,88	12	R\$ 7.088,0000	R\$ 85.056,0000
4	Pacote mensal de tráfego de voz de 10.000 minutos	Pacote	1	R\$ 106,68	12	R\$ 106,6800	R\$ 1.280,1600
TOTAL LOTE II						R\$ 14.975,9133	R\$ 179.710,9596

TOTAL LOTE I E II						R\$ 66.763,1333	R\$ 801.157,5996
-------------------	--	--	--	--	--	-----------------	------------------

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

20. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

20.1. Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação ou para qualquer outra finalidade neste certame.

20.2. A apresentação da proposta e a participação da licitante em um ou em ambos os lotes não estarão condicionadas à prestação de caução, fiança bancária, seguro-garantia ou qualquer outra modalidade de garantia.

20.3. A ausência de exigência de garantia de proposta aplica-se indistintamente a todas as licitantes, observadas as demais condições de participação e habilitação previstas neste Edital.

20.4 Não será exigida garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em qualquer outra modalidade admitida em direito.

20.5 Não será exigida garantia de execução contratual ou garantia de cumprimento das obrigações contratuais, independentemente do valor, da duração ou do objeto do contrato.

Rio Grande da Serra, 20 de outubro de 2026.

Milton de Souza Martins
Secretário Municipal de Administração



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

APÊNDICE A — RELAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO, ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Vinculação: este Apêndice A integra o Termo de Referência (Anexo I) e o Edital nº 136336/2026, do Pregão Eletrônico nº 61/2026, Processo Administrativo nº 963/2026, para a contratação de serviços contínuos de conectividade de dados, acesso dedicado à Internet e solução de comunicação de voz sobre IP (VoIP).

A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica de implantação antes da ativação e emitir relatório por ponto, sem alterar preços ou criar obrigações não previstas. A instalação, ativação, configuração e disponibilização deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis contados da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso formalmente estabelecido no Termo de Referência.

1. Quadro de quantitativos

Lote/item	Tipo de serviço	Unidade	Qtd. máxima (TR)	Pontos existentes (Ativo/Previsto)	Pontos de expansão (ativação sob demanda)	Situação da conciliação
1/1	Link dedicado de Internet de 1 Gb/s	serviço/mês	2	0	2	1 ponto de expansão de 1 Gb/s definido no item 1.1
1/2	Link dedicado de Internet de 500 Mb/s	serviço/mês	2	1	1	2 pontos de expansão de 500 Mb/s definidos no item 1.1
1/3	Link dedicado de Internet de 100 Mb/s	serviço/mês	5	2	3	3 pontos de expansão de 100 Mb/s definidos no item 1.1
1/4	Link dedicado de Internet de 50 Mb/s	serviço/mês	50	42	8	8 pontos de expansão de 50 Mb/s definidos no item 1.1
Total do Lote 1	—	—	59	45	14	45 pontos existentes + 14 pontos de expansão = 59 (quantitativo máximo do TR)



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

1.1 Pontos de expansão de internet — regras de ativação

A diferença de 14 pontos entre o quantitativo máximo do Termo de Referência (59) e os pontos existentes/previstos (45) é tratada como capacidade reservada para instalação futura sob demanda, licitada com quantitativo máximo estimado, unidade de medição, especificação técnica e preço unitário próprios, e não como faculdade genérica e ilimitada de expansão.

Os pontos de expansão têm padrão técnico idêntico ao do ponto existente de mesma velocidade, conforme especificações e planilha descritiva constantes do ETP, e poderão ser instalados em qualquer unidade, secretaria, escola, unidade de saúde ou órgão da Administração Municipal, existente ou criado durante a vigência contratual, observado o quantitativo máximo por categoria indicado na tabela abaixo.

Categoria (velocidade) — item TR	Unidade	Qtd. máxima dos pontos de expansão	Preço unitário mensal de referência	Área/unidades elegíveis para ativação
1/1 — 1 Gb/s	ponto/mês	1	Idêntico ao valor unitário contratado para o ponto existente de 1 Gb/s (item 11 do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 1)	Todo o território do Município de Rio Grande da Serra/SP; unidades, secretarias, escolas e demais órgãos da Administração Municipal existentes ou criados durante a vigência contratual
1/2 — 500 Mb/s	ponto/mês	2	Idêntico ao valor unitário contratado para o ponto existente de 500 Mb/s (item 11 do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 1)	Todo o território do Município de Rio Grande da Serra/SP; unidades, secretarias, escolas e demais órgãos da Administração Municipal existentes ou criados durante a vigência contratual
1/3 — 100 Mb/s	ponto/mês	3	Idêntico ao valor unitário contratado para o ponto existente de 100 Mb/s (item 11 do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 1)	Todo o território do Município de Rio Grande da Serra/SP; unidades, secretarias, escolas e demais órgãos da Administração Municipal existentes ou criados durante a vigência contratual
1/4 — 50 Mb/s	ponto/mês	8	Idêntico ao valor unitário contratado para o ponto existente de 50 Mb/s (item 11 do ETP e proposta comercial vencedora do	Todo o território do Município de Rio Grande da Serra/SP; unidades, secretarias, escolas e demais órgãos da Administração Municipal existentes ou criados durante a



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Categoria (velocidade) — item TR	Unidade	Qtd. máxima dos pontos de expansão	Preço unitário mensal de referência	Área/unidades elegíveis para ativação
			Lote 1)	vigência contratual
Total de pontos de expansão	—	14	Conforme padrão de preço de cada categoria	Ativação mediante Ordem de Serviço, observado o limite máximo desta tabela

2. Relação de pontos — cadastro técnico e localização

Nº	Lotação/unidade	Endereço	CEP	Lote/item	Download	Upload	Tecnologia	Situação
1	Administração	R. do Progresso, 700 - Jd. Novo Horizonte	09450-000	1/2	500 Mb/s	500 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
2	Gabinete do Prefeito	R. Dom Pedro I, 10 - Centro	09450-000	1/3	100 Mb/s	100 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
3	SeClima	Av. Lídia Pulloni, 45 - Vila Albano	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
4	Recicla	R. Mercúrio, 156 - Vila Albano	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
5	Mirante	R. Pref. Carlos José Carlson, 215 - Centro	09450-000	1/3	100 Mb/s	100 Mb/s	Fibra óptica	Previsto
6	Sec. de Educação	Av. Dom Pedro I, 487 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
7	Sec. de Saúde/UBS Centro	R. Pref. Cido Franco, 500 - Vila Armoud	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
8	Sec. de Serviços Urbanos	R. Pref. Cido Franco, 530 - Vila Armoud	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
9	CEME	R. Venâncio Orsini, 162 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
10	UPA	R. dos Autonomistas, 500 - Vila Figueiredo	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
11	SAICA	R. Aurélio Figueiredo, 195 - Vila Figueiredo	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
12	CREAS	R. José Maria Figueiredo, 575 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Endereço	CEP	Lote/item	Download	Upload	Tecnologia	Situação
13	CRAS	R. Aurélio de Figueiredo, 500 - Vila Figueiredo	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
14	GCM	R. Agostinho Cardoso, 176 - Vila Figueiredo	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
15	CAPS	R. Pref. José Carlos Carlson, 7 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
16	Sec. de Segurança	Av. Dom Pedro I, 668 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
17	Sec. de Desenvolvimento	R. Pref. Carlos José Carlson, 280 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
18	Delegacia de Polícia	R. Pref. Cido Franco, 500 - Vila Armoud	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
19	Junta Militar	R. Pedro Braciacchi, 80 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
20	Sec. de Esporte	R. Marechal Castelo Branco, 16 - Oásis Paulista	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
21	Cemitério	Av. Jean Leitaud, 669 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
22	Conselho Tutelar	R. Pref. José Carlos Carlson, 347 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
23	Centro de Zoonoses	Av. Dr. Rui Trindade, 205 - Pq. América	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
24	UBS Sta. Tereza (principal)	Av. Jean Leitaud, 373 - Jd. Santa Tereza	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
25	UBS Sta. Tereza (ortopedia)	Av. Santa Tereza, 36 - Jd. Santa Tereza	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
26	UBS Vila Lopes	R. José Dotta, 55 - Vila Lopes	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
27	UBS Vila Conde	R. Araujá, 151 - Vila Conde	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
28	UBS Parque América	Av. Dr. Rui Trindade, 177 - Pq. América	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
29	UBS São João	R. Piauí, 261 - Vila São João	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Endereço	CEP	Lote/item	Download	Upload	Tecnologia	Situação
30	UBS Vila Niwa	R. dos Sabiás, 60 - Vila Niwa	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
31	UBS Sítio Maria Joana	R. Quatro, 45 - Sítio Maria Joana	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
32	Teatro Dama Zulmira	Av. Dom Pedro I, 439 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
33	EMEF Raquel	Rua José Maria de Figueiredo, 435 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
34	EMEF Chiquita	Av. dos Autonomistas, 278 - Vila Figueiredo	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
35	EMEF Madre Jesus	Av. Marechal Rondon, 1111 - Pq. América	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
36	EMEF José Olimpo	Av. São Paulo, 2 - Jd. Santa Tereza	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
37	EMEF Ivete Vargas	Estr. do Rio Pequeno, 2700 - Vila Palmira	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
38	EMEF Castellucci	R. dos Pintassilgos, 967 - Vila Niwa	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
39	EMEF Piosoni	R. Duque de Caxias, 54 - Vila Lopes	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
40	EMEF Carlos Arruda	R. Santa Izabel, 228 - Jd. Santa Tereza	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
41	EMEF David Barbosa	R. Ferraz de Vasconcelos, 1 - Recanto das Flores	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
42	EMEF Tuo Kila	R. Espírito Santo, 150 - Vila São João	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
43	EMEF Casa Encantada	R. Maravilha, s/nº - Jd. Encantado	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
44	EMEF Zulmira	R. José Maria de Figueiredo, 491 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
45	EMEF Central	R. José Maria Figueiredo, 415 - Jd. Maria Paula	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

3. Matriz de infraestrutura, responsabilidades e observações por ponto

A matriz abaixo operacionaliza os itens **5.4, 5.5, 5.6, 11.15 e 11.16** do Termo de Referência.

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
1	Administração	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
2	Gabinete do Prefeito	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
3	SeClima	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
4	Recicla	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
5	Mirante	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte,	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
					reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	existente/disponibilizada.	
6	Sec. de Educação	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
7	Sec. de Saúde/UBS Centro	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
8	Sec. de Serviços Urbanos	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
9	CEME	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
10	UPA	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
					responsabilidade.		
11	SAICA	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
12	CREAS	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
13	CRAS	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
14	GCM	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
15	CAPS	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
16	Sec. de Segurança	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
17	Sec. de Desenvolvimento	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
18	Delegacia de Polícia	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
19	Junta Militar	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
20	Sec. de Esporte	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
21	Cemitério	Até 15 dias úteis da OS; data a	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação,	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
		agendar			monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
22	Conselho Tutelar	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
23	Centro de Zoonoses	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
24	UBS Sta. Tereza (principal)	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
25	UBS Sta. Tereza (ortopedia)	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
26	UBS Vila Lopes	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte,	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
					reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	existente/disponibilizada.	
27	UBS Vila Conde	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
28	UBS Parque América	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
29	UBS São João	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
30	UBS Vila Niwa	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
31	UBS Sítio Maria Joana	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
					responsabilidade.		
32	Teatro Dama Zulmira	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
33	EMEF Raquel	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
34	EMEF Chiquita	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
35	EMEF Madre Jesus	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
36	EMEF José Olimpo	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
37	EMEF Ivete Vargas	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
38	EMEF Castellucci	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
39	EMEF Piosoni	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
40	EMEF Carlos Arruda	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
41	EMEF David Barbosa	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
42	EMEF Tuo Kila	Até 15 dias úteis da OS; data a	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação,	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e	



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Lotação/unidade	Janela de instalação	Infraestrutura civil/interna existente	Propriedade dos equipamentos	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Observações
		agendar			monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
43	EMEF Casa Encantada	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
44	EMEF Zulmira	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	
45	EMEF Central	Até 15 dias úteis da OS; data a agendar	A confirmar em vistoria	CONTRATADA	Instalação, ativação, configuração, operação, monitoramento, manutenção, suporte, reparo e substituição dos recursos sob sua responsabilidade.	Acesso ao imóvel, informações sob sua posse, energia e infraestrutura interna efetivamente existente/disponibilizada.	

4. Parâmetros do Lote 2 — telefonia IP/VoIP

A tabela abaixo apresenta a distribuição das 42 linhas telefônicas e dos 87 ramais VoIP atualmente existentes e ativos, com a respectiva secretaria/unidade, ramais vinculados e endereço.

Nº	Linha telefônica	Secretaria/Unidade	Ramais vinculados (nº — sub-unidade)	Endereço (CEP 09450-000, Rio Grande da Serra/SP)	Situação
1	(11) 2770-3000	Administração	1020 (Telefonista); 1021 (Recepção); 1022	R. do Progresso, 700 - Jd. Novo	Ativo



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Linha telefônica	Secretaria/Unidade	Ramais vinculados (nº — sub-unidade)	Endereço (CEP 09450-000, Rio Grande da Serra/SP)	Situação
			(Protocolo); 1024 (DP); 1028 (DTI); 1029 (Compras); 1056 (Almoxarifado) — 7 ramal(is)	Horizonte	
2	(11) 2770-0158	Finanças	1016 (Contabilidade); 1017 (Dívida Ativa); 1018 (Tesouraria) — 3 ramal(is)	R. do Progresso, 700 - Centro	Ativo
3	(11) 2770-0176	Serviços Urbanos (Secretaria)	1034 (Secretaria) — 1 ramal(is)	R. Pref. Cido Franco, 530 - Vila Armoud	Ativo
3 (cont.)	(11) 2770-0176	Serviços Urbanos (Cemitério)	1027 (Cemitério) — 1 ramal(is)	Av. Jean Leitaud, 669 - Centro	Ativo
4	(11) 2770-0178	Esporte	1036 (Secretaria) — 1 ramal(is)	R. Marechal Castelo Branco, 16 - Oásis Paulista	Ativo
5	(11) 2770-0182	Desenvolvimento	1052 (SEBRAE); 1053 (Sala Empreendedor); 1054 (Recepção) — 3 ramal(is)	R. Pref. Carlos José Carlson, 280 - Centro	Ativo
6	(11) 2770-0185	Assuntos Jurídicos	1055 (Recepção); 1057 (PROCON); 1002 (Sala Secretário) — 3 ramal(is)	R. do Progresso, 700 - Centro	Ativo
7	(11) 2770-0189	Clima e Meio Ambiente (SeClima)	1059 (Recepção); 1060 (Sala Secretário); 1061 (Atendimento); (1) RECICLA — 4 ramal(is)	Av. Lúcia Pulloni, 45 - Vila Albano	Ativo
8	(11) 2770-0192	Gabinete do Prefeito	1065 (Recepção); 1066 (Sala do Prefeito) — 2 ramal(is)	R. Dom Pedro I, 10 - Centro	Ativo
9	(11) 2770-0206	Secretaria de Comunicação	1067 (Recepção); 1068 (Sala Secretário) — 2 ramal(is)	Av. Dom Pedro I, 10 - Centro	Ativo
10	(11) 2770-0172	Secretaria de Obras e Planejamento	1030 (Atendimento); 1031 (Obras Públicas); 1032 (Obras Particulares) — 3 ramal(is)	Av. Dom Pedro I, 10 - Centro	Ativo
11	(11) 2770-0190	Junta Militar	Não possui (Junta Militar) — 1 ramal(is)	R. Pedro Bracialli, 80 - Centro	Ativo
11 (cont.)	(11) 2770-0212	Ouvidoria Municipal	1007 (Ouvidoria) — 1 ramal(is)	Av. Dom Pedro I, 10 - Centro (sede administrativa)	Ativo
11 (cont.)	(11) 2770-0158	Controle Interno	1019 (Controle Interno) — 1 ramal(is)	R. do Progresso, 700 - Centro	Ativo
12	(11) 2770-0162	Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil (Secretaria/Trânsito)	1001 (Administração); 1003 (Trânsito); 1008 (Trânsito) — 3 ramal(is)	Av. Dom Pedro I, 668 - Centro	Ativo
12 (cont.)	(11) 2770-0162	Defesa Civil	1006 (Defesa Civil) — 1 ramal(is)	Av. Jean Lieutaud, 309 - Jd. Santa Tereza	Ativo



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Linha telefônica	Secretaria/Unidade	Ramais vinculados (nº — sub-unidade)	Endereço (CEP 09450-000, Rio Grande da Serra/SP)	Situação
13	(11) 4826-8008 ramal 153	Segurança (GCM)	1010 (GCM) — 1 ramal(is)	R. Agostinho Cardoso, 176 - Vila Figueiredo	Ativo
14	(11) 2770-0180	Secretaria de Educação	1038 (Recepção); 1099 (Nutrição); 1098 (Repasse); 1097 (Coordenação); 1096 (Projetos); 1095 (Biblioteca); 1039 (Transporte) — 7 ramal(is)	Av. Dom Pedro I, 487 - Centro	Ativo
15	(11) 2770-0211	EMEB Zulmira	1040 (EMEB Zulmira) — 1 ramal(is)	R. José Maria de Figueiredo, 491 - Centro	Ativo
16	(11) 2770-0213	EMEB David Barbosa	1042 (EMEB David Barbosa) — 1 ramal(is)	R. Ferraz de Vasconcelos, 1 - Recanto das Flores	Ativo
17	(11) 2770-0214	EMEB José Olímpio	1043 (EMEB José Olímpio) — 1 ramal(is)	Av. São Paulo, 2 - Jd. Santa Tereza	Ativo
18	(11) 2770-0215	EMEB Pisoni	1044 (EMEB Pisoni) — 1 ramal(is)	R. Duque de Caxias, 54 - Vila Lopes	Ativo
19	(11) 2770-0216	EMEB Tio Kita	1045 (EMEB Tio Kita) — 1 ramal(is)	R. Espírito Santo, 150 - Vila São João	Ativo
20	(11) 2770-0217	EMEB Chiquita	1046 (EMEB Chiquita) — 1 ramal(is)	Av. dos Autonomistas, 278 - Vila Figueiredo	Ativo
21	(11) 2770-0218	EMEB José Carlos de Arruda	1047 (EMEB José Carlos de Arruda) — 1 ramal(is)	R. Santa Izabel, 228 - Jd. Santa Tereza	Ativo
22	(11) 2770-0219	EMEB Castelucci	1048 (EMEB Castelucci) — 1 ramal(is)	R. dos Pintassilgos, 967 - Vila Niwa	Ativo
23	(11) 2770-0220	EMEB Casa Encantada	1049 (EMEB Casa Encantada) — 1 ramal(is)	R. Maravilha, s/nº - Jd. Encantado	Ativo
24	(11) 2770-0221	EMEB Madre Maria (Madre Jesus)	1050 (EMEB Madre Maria) — 1 ramal(is)	Av. Marechal Rondon, 1111 - Pq. América	Ativo
25	(11) 2770-0193	EMEB Ivete Vargas	1026 (EMEB Ivete Vargas) — 1 ramal(is)	Estr. do Rio Pequeno, 2700 - Vila Palmira	Ativo
26	(11) 2770-0200	Secretaria de Saúde / UBS Centro	1076 (Recepção); 1077 (Transporte); 1078 (Unidade de Apoio); 1079 (Vigilância); 1080 (Gabinete); 1081 (Atenção Básica); 1082 (Compras); 1025 (Assistência Social); 1093 (Sala do Secretário) — 9 ramal(is)	R. Pref. Cido Franco, 500 - Vila Armoud	Ativo
27	(11) 2770-0203	UPA	1083 (Recepção); 1084 (Sala Amarela); 1085 (Sala de Apoio ADM); 1086 (Administração); 1091 (Sala Vermelha) — 5 ramal(is)	R. dos Autonomistas, 500 - Vila Figueiredo	Ativo
28	(11) 2770-0205	Centro de Zoonoses	1090 (Centro de Zoonoses) — 1 ramal(is)	Av. Dr. Rui Trindade, 205 - Pq. América	Ativo



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Nº	Linha telefônica	Secretaria/Unidade	Ramais vinculados (nº — sub-unidade)	Endereço (CEP 09450-000, Rio Grande da Serra/SP)	Situação
29	(11) 5530-0812	CEME	1105 (CEME) — 1 ramal(is)	R. Venâncio Orsini, 162 - Centro	Ativo
30	(11) 2770-0195	UBS Santa Tereza (principal)	1069 (UBS Santa Tereza) — 1 ramal(is)	Av. Jean Leitaud, 373 - Jd. Santa Tereza	Ativo
30 (cont.)	(11) 2770-0195	UBS Santa Tereza (Ortopedia)	1010 (Ortopedia) — 1 ramal(is)	Av. Santa Tereza, 36 - Jd. Santa Tereza	Ativo
31	(11) 2770-0196	UBS Vila Lopes	1070 (UBS Vila Lopes) — 1 ramal(is)	R. José Dotta, 55 - Vila Lopes	Ativo
32	(11) 2770-0197	UBS Vila Conde	1071 (UBS Vila Conde) — 1 ramal(is)	R. Araújo, 151 - Vila Conde	Ativo
33	(11) 2770-0198	UBS Parque América	1072 (UBS Parque América) — 1 ramal(is)	Av. Dr. Rui Trindade, 177 - Pq. América	Ativo
34	(11) 2770-0199	UBS Vila Niwa	1073 (UBS Vila Niwa) — 1 ramal(is)	R. dos Sabiás, 60 - Vila Niwa	Ativo
35	(11) 2770-0157	UBS São João	1074 (UBS São João) — 1 ramal(is)	R. Piauí, 261 - Vila São João	Ativo
36	(11) 2770-0207	UBS Sítio Maria Joana	1075 (UBS Sítio Maria Joana) — 1 ramal(is)	R. Quatro, 45 - Sítio Maria Joana	Ativo
37	(11) 2770-0204	CAPS	1088 (Recepção); 1089 (Farmácia) — 2 ramal(is)	R. Prof. José Carlos Carlson, 7 - Centro	Ativo
38	(11) 2770-3000	Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	1015 (Secretaria) — 1 ramal(is)	R. do Progresso, 700 - Centro	Ativo
39	(11) 2770-0155	Conselho Tutelar	1013 (Conselho Tutelar) — 1 ramal(is)	R. Prof. José Carlos Carlson, 347 - Centro	Ativo
40	(11) 2770-0156	Secretaria da Família (Casa Abrigo)	1014 (Casa Abrigo) — 1 ramal(is)	O endereço será disponibilizado mediante procedimento de consulta técnica padronizado e não será reproduzido na proposta	Ativo
41	(11) 2770-0154	CRAS	1012 (CRAS) — 1 ramal(is)	R. Aurélio de Figueiredo, 500 - Vila Figueiredo	Ativo
42	(11) 2770-0153	CREAS	1011 (CREAS) — 1 ramal(is)	R. José Maria Figueiredo, 575 - Centro	Ativo
Total	42 linhas	—	87 ramais	—	Ativo

4.1 Linhas e ramais de expansão de telefonia IP

De forma correspondente ao tratamento dado à internet no item 1.1, a diferença entre os quantitativos máximos do Termo de Referência (50 linhas/canais e 100 ramais) e os quantitativos hoje existentes e ativos (42 linhas e 87 ramais)



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

corresponde a capacidade reservada para instalação futura sob demanda — 8 linhas/canais e 13 ramais — licitada com quantitativo máximo estimado, unidade de medição, especificação técnica e preço unitário próprios, sem constituir faculdade genérica e ilimitada de expansão.

Categoria — item TR	Unidade	Qtd. máxima de expansão	Preço unitário mensal de referência e condições
2/3 — Linha (PABX)	linha/mês	8	Idêntico ao valor unitário contratado para a linha existente (item "PABX — Linhas" do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 2)
2/4 — Ramal VoIP configurado e operacional	ramal/mês	13	Idêntico ao valor unitário contratado para o ramal existente (item "PABX — Ramais" do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 2), incluindo licença, numeração e instalação
Total de linhas e ramais de expansão	—	21	8 linhas + 13 ramais, ativação mediante Ordem de Serviço, observado o limite desta tabela

Regras de ativação: (i) cada linha ou ramal de expansão somente será instalado/ativado mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, indicando secretaria/unidade de destino, quantidade, prazo e demais condições específicas; **(ii) o fornecimento do ramal compreende licença de uso, numeração, portabilidade (quando aplicável), instalação, configuração, manutenção e, no caso dos ramais VoIP, a disponibilização do respectivo aparelho telefônico IP (VoIP) em regime de comodato, sem custo adicional além do preço unitário contratado;** (iii) a ativação somente será considerada executada após teste e aceite pela fiscalização, sendo a mensalidade devida a partir da efetiva ativação e aceite, de forma proporcional ao período de disponibilidade; (iv) o quantitativo desta tabela constitui limite máximo estimado, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração, que pagará somente pelas linhas e ramais efetivamente instalados, aceitos e disponibilizados; (v) fica vedada a instalação de linhas ou ramais de expansão além do limite quantitativo desta tabela, salvo alteração contratual formal, devidamente justificada, observados os arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E A EMPRESA_____, PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONECTIVIDADE À INTERNET E SOLUÇÃO DE VOZ SOBRE IP (VOIP), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra/SP, CEP 09450-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação aplicável e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação contínua, por lote, de serviços de conectividade de dados, acesso dedicado à Internet e/ou solução de comunicação de voz sobre IP (VoIP), conforme especificações, quantitativos, locais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Apêndice A, no Edital e na proposta da CONTRATADA.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

1.2. Integram o objeto, conforme o lote contratado, os serviços abaixo:

LOTE I – Serviços de Conectividade de Internet						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Mês)	VALOR TOTAL (Ano)
1	Link dedicado de internet de 1 Gb/s	Serviço	2			
2	Link dedicado de internet de 500 Mb/s	Serviço	2			
3	Link dedicado de internet de 100 Mb/s	Serviço	5			
4	Link dedicado de internet de 50 Mb/s	Serviço	50			
TOTAL LOTE I						
LOTE II – Serviços de Comunicação de voz sobre IP (VoIP)						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Mês)	VALOR TOTAL (Ano)
1	PABX IP	Serviço	1			
2	PABX - LINHAS	Serviço	50			
3	PABX - RAMAIS	Serviço	100			
4	Pacote mensal de tráfego de voz de 10.000 minutos	Pacote	1			
TOTAL LOTE II						
TOTAL LOTE I E II						

1.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de prestação, os níveis de serviço, os requisitos de disponibilidade, desempenho, suporte, manutenção, segurança, continuidade, monitoramento, medição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Apêndice “A”, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

1.4. No que se refere à solução de comunicação de voz sobre IP – VoIP integrante do Lote 2, a CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – **ANATEL**, para a utilização da tecnologia VoIP.

1.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, autorização ou condição regulatória válida e suficiente para a **exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, conforme exigido para a solução ofertada, bem como todas as demais autorizações, outorgas, registros, licenças e condições regulatórias necessárias à regular prestação dos serviços objeto deste contrato.

1.6. A solução de voz contratada deverá observar a regulamentação da ANATEL aplicável à arquitetura efetivamente ofertada. Quando prestada sob SCM, deverá respeitar as condições regulatórias próprias do SCM; quando houver chamadas para outras redes, a CONTRATADA deverá assegurar o encaminhamento, a





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

interconexão, a terminação e o uso de numeração em conformidade com as autorizações e regras aplicáveis, podendo a CONTRATADA adquirir, como insumo necessário à prestação do serviço, a plataforma de telefonia IP/PABX em nuvem, inclusive solução de comunicação unificada baseada em protocolo SIP, e os recursos de operadora de telecomunicações a ela associados, compreendendo, quando integrantes da solução ofertada, interconexão, troncos SIP, numeração e portabilidade, sem que tal aquisição caracterize subcontratação do objeto contratual.

1.6.1. A aquisição do insumo prevista no item 1.6 somente poderá ser realizada junto a operadora de telecomunicações regularmente outorgada pela ANATEL para a prestação dos serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Telefônico Fixo Comutado – STFC e/ou Móvel Pessoal – SMP, conforme a natureza do insumo fornecido e as exigências da regulamentação aplicável, tratando-se de mera utilização de rede de terceiros em regime de exploração industrial, nos termos dos arts. 42, 43 e 44 do Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, aprovado pela Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, sem que se estabeleça qualquer relação jurídica entre a operadora fornecedora do insumo e a CONTRATANTE.

1.6.2. Para a atribuição de numeração e para a portabilidade numérica, a operadora fornecedora do insumo deverá deter outorga compatível com a prestação do STFC e/ou SMP, nos termos da regulamentação vigente da ANATEL, sem prejuízo da comprovação de sua regularidade técnica e regulatória.

1.6.3. A aquisição do insumo autorizada nos itens anteriores não poderá abranger a execução integral do objeto, nem implicar a transferência à operadora fornecedora do insumo da responsabilidade pela prestação, gestão, integração, operação, manutenção, monitoramento, disponibilidade, suporte técnico, cumprimento dos níveis de serviço ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, relação jurídica entre a referida operadora e a CONTRATANTE.

1.7. Quando houver chamadas destinadas a terminais fixos ou móveis de outras redes, a CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado encaminhamento, interconexão, terminação e utilização dos recursos de numeração, devendo assegurar que tais atividades sejam realizadas em conformidade com as autorizações, outorgas, arranjos regulatórios e demais regras expedidas pela ANATEL aplicáveis à solução contratada.

1.8. A utilização, pela CONTRATADA, de infraestrutura própria ou de terceiros, redes de telecomunicações, meios de transmissão, enlaces, fibras ópticas, postes, dutos, torres, estações, data centers, sistemas de interconexão, pontos de presença, redes de acesso ou outros recursos compartilhados necessários ou convenientes à





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

adequada prestação dos serviços não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que não implique a transferência a terceiros da responsabilidade contratual e regulatória assumida pela CONTRATADA.

1.8.1. A utilização de infraestrutura, redes ou recursos de terceiros não poderá resultar em redução da qualidade, disponibilidade, capacidade, segurança ou desempenho dos serviços, nem poderá ser utilizada como justificativa para interrupções, degradações, indisponibilidades ou descumprimentos dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

1.9. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.9.1.** o Termo de Referência e o Apêndice “A”;
- 1.9.2.** o Edital da Licitação;
- 1.9.3.** a proposta da CONTRATADA;
- 1.9.4.** os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração; e
- 1.9.5.** eventuais anexos dos documentos mencionados nos itens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual para início de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de **serviços contínuos**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital e no Termo de Referência, seja demonstrada a vantagem para a Administração, sejam mantidas as condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA e observadas as demais condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 permite contratos de serviços contínuos com prazo de até cinco anos e prorrogações sucessivas até a vigência máxima de dez anos, desde que atendidos os requisitos legais.

2.4. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação formal da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade da contratação e as demais exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

3.1. O regime de execução, os níveis de serviço, os procedimentos de implantação, ativação, manutenção, suporte técnico, atendimento de chamados, disponibilidade, continuidade, monitoramento, medição e demais condições de execução constam do Termo de Referência, que integra este contrato.

3.2. A execução será realizada de forma **contínua e ininterrupta durante a vigência contratual**, observados os níveis mínimos de disponibilidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE REDE DE TERCEIROS E DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE TELECOMUNICAÇÕES

3.3. É vedada a subcontratação integral, a cessão ou a transferência a terceiros da execução do objeto principal desta contratação, compreendido, conforme o lote contratado, como a prestação dos serviços de conectividade à Internet, de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e de comunicação de voz sobre IP – VoIP integrantes da solução contratada.

3.4. A CONTRATADA poderá adquirir, como insumo necessário à prestação do serviço, a plataforma de telefonia IP/PABX em nuvem e os recursos de operadora de telecomunicações a ela associados, incluindo, quando aplicáveis, interconexão, troncos SIP, numeração e portabilidade, desde que a operadora fornecedora do insumo seja regularmente autorizada ou outorgada pela ANATEL para os serviços de telecomunicações correspondentes, incluindo SCM, STFC e/ou SMP, conforme a natureza do recurso fornecido, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato. Tal aquisição não caracteriza subcontratação do objeto contratual, tratando-se de utilização de recursos e redes de terceiros para a composição da solução contratada, inclusive em regime de exploração industrial, quando caracterizada nos termos do art. 44 do Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST, aprovado pela Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, bem como da regulamentação aplicável à interconexão, inclusive a prevista nos arts. 146 a 155 da Lei Federal nº 9.472/1997 e no Regulamento Geral de Interconexão – RGI, aprovado pela Resolução Anatel nº 693, de 17 de julho de 2018, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a operadora fornecedora do insumo e a CONTRATANTE.

3.5. A aquisição de insumo autorizada nesta cláusula não poderá abranger a execução integral do objeto nem afastará ou reduzirá a responsabilidade integral,





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

direta e exclusiva da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela prestação, gestão, integração, operação, manutenção, suporte técnico, monitoramento, disponibilidade, cumprimento dos níveis de serviço, observância da regulamentação da ANATEL e demais obrigações contratuais.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios da capacidade técnica e da regularidade regulatória da operadora fornecedora do insumo perante a ANATEL, bem como o contrato ou instrumento equivalente celebrado entre as empresas, mantendo perante a CONTRATANTE ponto único de contato e responsabilidade.

3.7. A utilização de infraestrutura, redes, meios de transmissão, interconexões ou recursos de telecomunicações de terceiros não caracterizará subcontratação, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual ou regulatória da CONTRATADA pela execução do objeto.

3.8. É vedada a subcontratação ou a utilização de terceiro nas hipóteses previstas no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$** _____
(_____).

5.2. Os preços unitários e quantitativos são os constantes da proposta da CONTRATADA, integrante deste contrato.

5.3. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, equipamentos, instalação, configuração, ativação, licenças, softwares, infraestrutura, manutenção, suporte técnico, monitoramento, gerenciamento, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de interconexão e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, observados os procedimentos de medição, atesto e liquidação estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação da efetiva prestação



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

dos serviços e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização contratual.

6.3. O prazo e as demais condições para pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de revisão do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice previsto, será aplicado o índice legalmente estabelecido em substituição.

7.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.2. proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive disponibilizando as informações e acessos de sua responsabilidade;

8.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, indisponibilidades ou irregularidades identificadas;

8.1.5. permitir, observadas as regras de segurança do Município, o acesso às instalações necessárias à execução dos serviços;





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

- 8.1.6. efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos;
- 8.1.7. aplicar as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;
- 8.1.8. fornecer as informações necessárias para configuração dos ramais, usuários, pontos de acesso e demais elementos sob responsabilidade do CONTRATANTE;
- 8.1.9. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observando o prazo previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e neste contrato;
- 8.1.10. comunicar à CONTRATADA alterações relevantes que possam interferir na execução dos serviços;
- 8.1.11. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA;
- 8.1.12. fiscalizar, quando aplicável, o cumprimento das obrigações legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços contratados, observando este contrato, o Edital, o Termo de Referência, sua proposta, as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação da ANATEL.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, especialmente:

- 9.2.1. prestar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, observados os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.2. realizar a implantação, ativação, configuração e disponibilização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.3. manter os links de Internet contratados em funcionamento, observados os parâmetros de capacidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.4. manter a solução PABX IP/VoIP, canais de comunicação e ramais VoIP devidamente configurados e operacionais;
- 9.2.5. disponibilizar suporte técnico e atendimento de chamados durante toda a vigência contratual;
- 9.2.6. realizar manutenção preventiva e corretiva necessária ao adequado funcionamento dos serviços;
- 9.2.7. corrigir falhas e indisponibilidades dentro dos prazos definidos nos níveis de serviço;
- 9.2.8. disponibilizar os recursos técnicos necessários à execução do





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

objeto, sem cobrança adicional além dos valores contratados, salvo hipóteses expressamente previstas;

9.2.9. manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. manter válidas as autorizações, licenças, registros e demais requisitos regulatórios necessários à prestação dos serviços;

9.2.11. manter, durante toda a execução contratual, autorização válida para exploração do SCM, quando exigível;

9.2.12. observar integralmente as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL aplicáveis ao SCM, à solução VoIP, à interconexão, à numeração, à qualidade e aos demais aspectos da prestação dos serviços;

9.2.13. responsabilizar-se pelo adequado encaminhamento das chamadas de voz previstas no objeto, inclusive aquelas destinadas a terminais fixos e móveis, observadas as regras regulatórias aplicáveis;

9.2.14. não utilizar o SCM como meio de prestação irregular de serviço de telecomunicações sujeito a regime ou autorização diversa;

9.2.15. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a regularidade da autorização ou da prestação dos serviços;

9.2.16. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

9.2.17. guardar sigilo sobre informações, dados, credenciais, configurações e demais informações obtidas em razão da execução contratual;

9.2.18. adotar medidas adequadas de segurança da informação para proteção dos dados e informações a que tiver acesso;

9.2.19. comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;

9.2.20. atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato;

9.2.21. manter canais de comunicação válidos, inclusive telefone e endereço eletrônico, para atendimento da Administração;

9.2.22. fornecer relatórios técnicos ou de disponibilidade quando solicitados pelo CONTRATANTE, desde que relacionados ao objeto;

9.2.23. arcar com os custos decorrentes de eventual erro de dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei;

9.2.24. cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.25. cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis;

9.2.26. comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados, sistemas, credenciais ou serviços municipais, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e regulatória.

9.4. A eventual utilização de infraestrutura, redes ou recursos de terceiros necessários à execução dos serviços não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade perante o CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, continuidade, disponibilidade e regularidade dos serviços contratados, independentemente da forma de organização de sua infraestrutura ou das relações mantidas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

10.2. A não exigência da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos do contrato, do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática pela CONTRATADA de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – advertência;**
- II – multa;**
- III – impedimento de licitar e contratar;**
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

11.3. A multa observará os seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela afetada, limitada a 30 (trinta) dias;**
- II – multa compensatória de 1% a 2% do valor contratual, para inexecução parcial, sem prejuízo da análise da gravidade da conduta;**
- III – multa compensatória de 4% a 5% do valor contratual, para inexecução total;**
- IV – multa de 2% a 3% do valor contratual para retardamento injustificado da execução;**
- V – multa de 5% a 10% do valor contratual para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do item 1 desta cláusula, observada a gravidade da conduta e os critérios legais.**

11.4. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites legais.

11.5. A aplicação das sanções observará o processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

11.8. Os procedimentos relativos à publicidade das sanções e aos registros nos cadastros oficiais observarão o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2. Tratando-se de serviço contínuo, o CONTRATANTE poderá não prorrogar o contrato quando não houver interesse na continuidade da contratação, observadas as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses legais, inclusive em razão de:

- I – descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- II – desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- III – perda das condições de habilitação ou dos requisitos regulatórios indispensáveis à prestação dos serviços;
- IV – perda, suspensão ou cancelamento da autorização necessária à prestação dos serviços objeto da contratação, quando não sanada no prazo estabelecido pela Administração;
- V – paralisação injustificada dos serviços;
- VI – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A perda da autorização ou condição regulatória necessária à execução do objeto será considerada especialmente grave quando comprometer a legalidade ou a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do CONTRATANTE, conforme dotação abaixo:

- 13.1.1.** Unidade Orçamentária: _____;
- 13.1.2.** Fonte de Recursos: _____;
- 13.1.3.** Programa de Trabalho: _____;
- 13.1.4.** Elemento de Despesa: _____;
- 13.1.5.** Ficha: _____;
- 13.1.6.** Nota de Empenho: _____.

13.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de créditos e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável às telecomunicações, das normas e regulamentos da ANATEL e demais normas pertinentes.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios gerais dos contratos administrativos e demais disposições legais compatíveis com a natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de formalização por apostilamento.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

17.1. As partes deverão observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

17.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados e informações a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

17.4. Eventuais incidentes de segurança que possam comprometer dados, sistemas ou serviços do CONTRATANTE deverão ser comunicados imediatamente, observados os procedimentos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

Representante da Contratante

(CONTRATADA)

Representante da Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.: - **PROCESSO Nº.:** - **(MODALIDADE) Nº.:**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2026.



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



☎ 11 2770-3000 | Ramal 1023

✉ administracao@riograndedaserra.sp.gov.br

📍 Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serra - SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital nº 136336/2026

Pregão Eletrônico nº 61/2026

Processo Administrativo nº 963/2026

OBJETO: O objeto desta licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE DADOS E SERVIÇOS DE CHAMADAS DE VOZ POR PROTOCOLO DE INTERNET (VOIP) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.

Nome da Empresa/Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ nº _____/Agência: _____/Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome: _____		
Cargo: _____		
RG nº _____ CPF nº _____		
Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo: _____		
E-mail institucional: _____		
E-mail Pessoal: _____		
Telefone(s): _____		

LOTE I – Serviços de Conectividade de Internet						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Mês)	VALOR TOTAL (Ano)
1	Link dedicado de internet de 1 Gb/s	Serviço	2			
2	Link dedicado de internet de 500 Mb/S	Serviço	2			
3	Link dedicado de internet de 100 Mb/S	Serviço	5			



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

4	Link dedicado de internet de 50 Mb/S	Serviço	50			
TOTAL LOTE I						
VALOR TOTAL (MÊS) R\$ _____ (POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL (ANO) R\$ _____ (POR EXTENSO)						

LOTE II – Serviços de Comunicação de voz sobre IP (VoIP)						
Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Mês)	VALOR TOTAL (Ano)
1	PABX IP	Serviço	1			
2	PABX - LINHAS	Serviço	50			
3	PABX - RAMAIS	Serviço	100			
4	Pacote mensal de tráfego de voz de 10.000 minutos	Pacote	1			
TOTAL LOTE II						
VALOR TOTAL (MÊS) R\$ _____ (POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL (ANO) R\$ _____ (POR EXTENSO)						

TOTAL LOTE I E II	
VALOR TOTAL (MÊS) R\$ _____ (POR EXTENSO)	
VALOR TOTAL (ANO) R\$ _____ (POR EXTENSO)	

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(local, data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



11 2770-3000 | Ramal 1023



administracao@riograndedaserra.sp.gov.br



Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP



PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa), CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico Nº ____/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA IDONEIDADE

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE

Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.





PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
963	2026		

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

IX – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

X – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- () Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
- () Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- () Não se enquadra como ME ou EPP.

Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: , data: / /2026.

Assinatura do Representante Legal

